



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO:

- Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de sistema de publicações oficiais, informativos, controle de processos internos e atendimento ao cidadão, em sitio eletrônico gerenciável por painel administrativo, incluindo, migração de dados do portal atual, capacitação dos usuários, hospedagem manutenção, suporte e desenvolvimento de melhorias evolutivas. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do serviço.
- Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de hospedagem de ilimitadas contas de e-mail governamentais com base no espaço contratado. Para gestão dos e-mails, é indispensável a disponibilização de painel de gestão para criação, exclusão e mudança de senhas dos e-mails. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do serviço.
- Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de um sistema de processo legislativo, projetado para o cadastro e gerenciamento de todas as matérias tratadas nas sessões legislativas da Câmara Municipal. Este sistema deve permitir o registro detalhado de projetos de lei, emendas, requerimentos, moções e outras proposições, além possibilitar o acompanhamento do trâmite legislativo desde a apresentação até a aprovação ou rejeição. Deve incluir também funcionalidades para a geração de pautas, atas, relatórios e a disponibilização de informações para consulta pública. O serviço deve incluir a migração de dados do sistema atual para o novo, garantindo a integridade e continuidade das informações, assim como a capacitação dos usuários para a utilização adequada das funcionalidades oferecidas. Deve ainda contemplar hospedagem do sistema em servidores seguros, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e desenvolvimento de melhorias evolutivas para atender às necessidades específicas do Legislativo Municipal. É proibida a subcontratação total ou parcial do serviço, garantindo que todas as atividades sejam executadas diretamente pelo fornecedor contratado, assegurando, dessa forma, a qualidade e a segurança dos dados tratados pelo sistema.
- Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de um sistema de Sessão eletrônica, projetado para gerenciamento das sessões legislativas da Câmara Municipal. Este sistema deve ser composto por três componentes principais: 1. painel para os vereadores, este painel deve exibir informações claras sobre a sessão,



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

incluindo, tipo da sessão, número e data da sessão, horário de início e o tempo decorrido, status da sessão, e cronômetro para tempo de fala, leitura e votação, devendo ainda exibir a lista dos vereadores presentes na sessão, lista de tempo total de fala individual dos vereadores, listar e permitir a leitura das ordens do dia e tela de votação com transparência e contagem de votos; 2. painel de controle da sessão, que deve permitir que o controlador de início e encerre a sessão, controle o tempo de fala, controle o tempo de leitura das matérias, controle as matérias a serem lidas e votadas e controle a votação das matérias; e 3. painel eletrônico que será exibido nos televisores, devendo dispor para acompanhamento, tipo da sessão, número e data da sessão, horário de início e o tempo decorrido, status da sessão, vereadores presentes, cronômetro para tempo de fala, cronômetro de tempo de leitura, e acompanhamento da votação. É indispensável que todos esses sistemas estejam totalmente integrados, com o controle legislativo e site da Câmara Municipal. Devendo ainda contemplar hospedagem do sistema em servidores seguros, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e desenvolvimento de melhorias evolutivas para atender às necessidades específicas do Legislativo Municipal. É proibida a subcontratação total ou parcial do serviço, garantindo que todas as atividades sejam executadas diretamente pelo fornecedor contratado, assegurando, dessa forma, a qualidade e a segurança dos dados tratados pelo sistema.

- **INÍCIO DA RECEPÇÃO DAS PROPOSTAS:** às 10:37 horas do dia 13/04/2026.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Até às 08:45 horas do dia 17/04/2026.
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:45 às 09:00 horas do dia 17/04/2026.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 17/04/2026.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto
- **VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 28.266,58 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
- **LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://bllcompras.com>.
- **REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O TERMO DE REFERÊNCIA FICARÁ DISPONÍVEL: No site da Câmara Municipal de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.leg.br); no Setor de Licitações da Câmara Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413, Centro E/OU no Portal ComprasBR (<http://bllcompras.com>).

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta contidas neste aviso.

OBJETO

- Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de sistema de publicações oficiais, informativos, controle de processos internos e atendimento ao cidadão, em sitio eletrônico gerenciável por painel administrativo, incluindo, migração de dados do portal atual, capacitação dos usuários, hospedagem manutenção, suporte e desenvolvimento de melhorias evolutivas. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do serviço.
- Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de hospedagem de ilimitadas contas de e-mail governamentais com base no espaço contratado. Para gestão dos e-mails, é indispensável a disponibilização de painel de gestão para criação, exclusão e mudança de senhas dos e-mails. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do serviço.
- Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de um sistema de processo legislativo, projetado para o cadastro e gerenciamento de todas as matérias tratadas nas sessões legislativas da Câmara Municipal. Este sistema deve permitir o registro detalhado de projetos de lei, emendas, requerimentos, moções e outras proposições, além possibilitar o acompanhamento do trâmite legislativo desde a apresentação até a aprovação ou rejeição. Deve incluir também funcionalidades para a geração de pautas, atas, relatórios e a disponibilização de informações para consulta pública. O serviço deve incluir a migração de dados do sistema atual para o novo, garantindo a integridade e continuidade das informações, assim como a capacitação dos usuários para a utilização adequada das funcionalidades oferecidas. Deve ainda contemplar hospedagem do sistema em servidores seguros, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e desenvolvimento de melhorias evolutivas para atender às necessidades específicas do Legislativo Municipal. É proibida a subcontratação total ou parcial do serviço, garantindo que todas as atividades sejam executadas diretamente pelo fornecedor contratado, assegurando, dessa forma, a qualidade e a segurança dos dados tratados pelo sistema.
- Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de um sistema de Sessão eletrônica, projetado para gerenciamento das sessões legislativas da Câmara Municipal. Este sistema deve ser composto por três componentes principais: 1.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

painel para os vereadores, este painel deve exibir informações claras sobre a sessão, incluindo, tipo da sessão, número e data da sessão, horário de início e o tempo decorrido, status da sessão, e cronômetro para tempo de fala, leitura e votação, devendo ainda exibir a lista dos vereadores presentes na sessão, lista de tempo total de fala individual dos vereadores, listar e permitir a leitura das ordens do dia e tela de votação com transparência e contagem de votos; 2. painel de controle da sessão, que deve permitir que o controlador de início e encerre a sessão, controle o tempo de fala, controle o tempo de leitura das matérias, controle as matérias a serem lidas e votadas e controle a votação das matérias; e 3. painel eletrônico que será exibido nos televisores, devendo dispor para acompanhamento, tipo da sessão, número e data da sessão, horário de início e o tempo decorrido, status da sessão, vereadores presentes, cronômetro para tempo de fala, cronometro de tempo de leitura, e acompanhamento da votação. É indispensável que todos esses sistemas estejam totalmente integrados, com o controle legislativo e site da Câmara Municipal. Devendo ainda contemplar hospedagem do sistema em servidores seguros, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e desenvolvimento de melhorias evolutivas para atender às necessidades específicas do Legislativo Municipal. É proibida a subcontratação total ou parcial do serviço, garantindo que todas as atividades sejam executadas diretamente pelo fornecedor contratado, assegurando, dessa forma, a qualidade e a segurança dos dados tratados pelo sistema.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente aviso, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta de preços
ANEXO 06	Minuta do Contrato

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor vinculado ao Legislativo, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na sua responsabilidade legal ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

1.4. As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 1.7 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

1.5. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

1.6. Para participação da contratação direta, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – observando o horário fixado neste aviso para apresentação de propostas e lances.

1.7. A participação na Dispensa de Licitação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante junto a BLL, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pela empresa à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) na disputa.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, a empresa deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

1.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do fornecedor como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

1.11. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto ou da corretora de mercadorias) e



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se data e horário limite estabelecidos.

1.12. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

1.13. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta DISPENSA empresas legitimadas ao ramo do objeto, que atendam a todas as exigências deste aviso e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Esta Dispensa prevê a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento à Lei Complementar 123/06.

2.4. Na hipótese de não haver nenhuma empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições estipuladas no item anterior, os itens exclusivos serão abertos a livre disputa.

2.4.1. Considerando a previsão constante no item anterior, o cadastro de propostas poderá ser realizado por empresas que não se enquadrem como ME/EPP. Contudo, caso haja propostas cadastradas por ME/EPP para o item, as propostas das demais serão desclassificadas.

2.5. Não poderão participar desta contratação direta:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade contratante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.5.11. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4. será também aplicado a empresa que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Poderá participar desta contratação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma contratação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de contratação quanto na de execução do contrato.

2.10.1. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.10.

2.10.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo de contratação que originou o contrato.

2.11. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da contratação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da contratação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

3.5. Juntamente com a proposta de preços (**anexo 05**) a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação. (**Anexo 02**);

b) Declaração unificada (**Anexo 03**), atestando:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

c) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8.1. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8.2. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa, legislação municipal atinente e princípios que regem a Administração Pública.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor**.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Será adotado para o envio de lances nesta DISPENSA ELETRÔNICA o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do máximo estabelecido pela Administração Municipal, deverá a empresa reduzir ao valor máximo, sob pena de não contratação caso não reduza.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

5.2.1. Caso o vencedor não se manifeste para reduzir o preço igual ou inferior ao máximo estabelecido no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a mesma será desclassificada, sendo dada oportunidade a próxima classificada e assim sucessivamente até que se tenha uma proposta adequada ao valor estabelecido, ou caso não haja será a dispensa fracassada.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado e o envio da proposta com o valor do último lance proposto, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4. Encerrada a etapa de lances, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta para o lote, devendo este, encaminhar no prazo de 02 (duas) horas úteis a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 5.7, só será considerada após diligência, que comprove:

a) que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

5.9.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto/serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.14.1. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

5.14.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;

5.14.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.15. As providências dos subitens 5.14.2 e 5.14.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas da alínea “a” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, os seguintes documentos para fins de habilitação:

I – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

IV – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Declaração da licitante de que tomou conhecimento das informações, locais e prazos para o cumprimento das obrigações, nos termos do art. 67, VI, da Lei 14.133/2021;**
- b) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, que demonstre que o licitante tenha fornecido serviços similares ao objeto da licitação pelo prazo de 12 (doze) meses ou 01 (um) ano;

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

6.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.5. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Após a fase de DISPUTA, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo “**Documentos de Habilitação (Pós Disputa - Art. 63, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021)**” da plataforma de disputa BLL no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do **agente de contratação**.

6.7. O prazo estabelecido no item 6.6 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do fornecedor através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta para a verificação de conformidade de que trata o item 6.2.

6.8. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo o agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.9. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao fornecedor classificado em primeiro lugar na fase de lances.

6.10. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

6.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo fornecedor e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da contratação direta; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Aviso, observado o prazo disposto no item 6.6.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

6.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.14.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a dispensa de licitação.

6.14.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a empresa qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Aviso de Contratação Direta.

6.14.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.19. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

6.21. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.22. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado e declarado como vencedor da disputa.

7. DOS RECURSOS

7.1. Por se tratar de compra direta, não há previsão de fase recursal.

8. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

8.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento de contratação direta.

8.2. Homologado o resultado da dispensa de licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dada prioridade a assinatura por meio digital.

8.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo vencedor.

8.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Contratação Direta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.7. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 8.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação Direta, poderá:

- I - convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.9. A regra do item 8.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 8.7.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser entregue totalmente conforme descrito no **Anexo 01 – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta**, independente de transcrição destas informações.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento das obrigações observará os termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2023, e será realizado da seguinte maneira:

a) O valor de implantação dos sistemas e treinamento ao servidor, será pago em uma única parcela, referente ao valor do item 2;

b) Será efetuado o pagamento em 12 (doze) parcelas mensais no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal, referente ao valor do item 1.

10.2. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização e devidamente acompanhada dos seguintes documentos atualizados:

10.2.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.2. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

10.2.3. Certidão que comprove a regularidade perante o Município da sede do contratado;

10.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

10.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

10.3. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

10.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.8. Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

10.9. Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios

I = Índice de atualização financeira

N = nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

O Índice de atualização financeira – I, será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou nota de empenho;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou nota de empenho, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não assinar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e e f do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas g, h, i, j e k do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, e f, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, ajuste, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

12.1. Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados na forma eletrônica no campo indicado no portal de licitação da BLL, até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação no Portal BLL.

12.1.1. Os esclarecimentos relacionados a esta dispensa de licitação deverão ser solicitados através de cadastro em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

12.2. Por se tratar de dispensa na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos apresentados por meio diverso do previsto neste Aviso de Contratação Direta.

12.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Aviso de Contratação Direta.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.11. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site eletrônico da Câmara Municipal de Centenário do Sul: <http://www.centenariodosul.pr.leg.br>

13.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação;

13.13. Os casos não previstos neste Aviso serão decididos pelo agente de contratação, nos termos da legislação vigente.

13.14. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.

13.15. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil nem ao órgão licitante qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o órgão contratante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

13.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Contratação Direta será o de Centenário do Sul/PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

Centenário do Sul, 08 de abril de 2026.

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2026

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de sistema de publicações oficiais, informativos, controle de processos internos e atendimento ao cidadão, em sitio eletrônico gerenciável por painel administrativo, incluindo, migração de dados do portal atual, capacitação dos usuários, hospedagem manutenção, suporte e desenvolvimento de melhorias evolutivas. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do serviço.
- Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de hospedagem de ilimitadas contas de e-mail governamentais com base no espaço contratado. Para gestão dos e-mails, é indispensável a disponibilização de painel de gestão para criação, exclusão e mudança de senhas dos e-mails. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do serviço.
- Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de um sistema de processo legislativo, projetado para o cadastro e gerenciamento de todas as matérias tratadas nas sessões legislativas da Câmara Municipal. Este sistema deve permitir o registro detalhado de projetos de lei, emendas, requerimentos, moções e outras proposições, além possibilitar o acompanhamento do trâmite legislativo desde a apresentação até a aprovação ou rejeição. Deve incluir também funcionalidades para a geração de pautas, atas, relatórios e a disponibilização de informações para consulta pública. O serviço deve incluir a migração de dados do sistema atual para o novo, garantindo a integridade e continuidade das informações, assim como a capacitação dos usuários para a utilização adequada das funcionalidades oferecidas. Deve ainda contemplar hospedagem do sistema em servidores seguros, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e desenvolvimento de melhorias evolutivas para atender às necessidades específicas do Legislativo Municipal. É proibida a subcontratação total ou parcial do serviço, garantindo que todas as atividades sejam executadas diretamente pelo fornecedor contratado, assegurando, dessa forma, a qualidade e a segurança dos dados tratados pelo sistema.
- Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de um sistema de Sessão eletrônica, projetado para gerenciamento das sessões legislativas da Câmara Municipal. Este sistema deve ser composto por três componentes principais: 1. painel para os vereadores, este painel deve exibir informações claras sobre a sessão, incluindo, tipo da sessão, número e data da sessão, horário de início e o tempo decorrido, status da sessão, e cronômetro para tempo de fala, leitura e votação, devendo ainda exibir a lista dos vereadores presentes na sessão, lista de tempo total de fala individual dos vereadores, listar e permitir a leitura das ordens do dia e tela de votação com transparência e contagem de votos; 2. painel de controle da sessão, que deve permitir que o controlador de início e encerre a sessão, controle o tempo de fala, controle o tempo de leitura das matérias, controle as matérias a serem lidas e votadas e controle a votação das matérias; e 3. painel eletrônico que será exibido nos televisores, devendo dispor para acompanhamento, tipo da



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

sessão, número e data da sessão, horário de início e o tempo decorrido, status da sessão, vereadores presentes, cronômetro para tempo de fala, cronometro de tempo de leitura, e acompanhamento da votação. É indispensável que todos esses sistemas estejam totalmente integrados, com o controle legislativo e site da Câmara Municipal. Devendo ainda contemplar hospedagem do sistema em servidores seguros, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e desenvolvimento de melhorias evolutivas para atender às necessidades específicas do Legislativo Municipal. É proibida a subcontratação total ou parcial do serviço, garantindo que todas as atividades sejam executadas diretamente pelo fornecedor contratado, assegurando, dessa forma, a qualidade e a segurança dos dados tratados pelo sistema.

Os itens são os seguintes, acompanhados de seus quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTD	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Implantação de site oficial do Legislativo, serviço de e-mail governamental, licença de sistema de sessão eletrônica e controle legislativo com votação eletrônica	Mês	12	2.166,66	25.999,92
02	Treinamento de servidor para o portal oficial, sistema de sessão eletrônica e suporte técnico	Serviço	01	2.266,66	2.266,66

2 - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A equipe administrativa do legislativo, visando o fornecimento de licenças de uso de ferramentas essenciais que possibilitem a publicação de atos e informativos oficiais desta gestão, procurando atender as melhores práticas em prol dos nossos munícipes. Justifica esse processo de contratação, embasada principalmente no interesse em se alinhar as conformidades exigidas pelas leis municipais, estaduais e federais. E para garantir a adequada execução dessas medidas, é imprescindível contratar uma empresa especializada no fornecimento do objeto, conforme descrito neste Termo de Referência. O objetivo é criar, desenvolver e manter um portal oficial moderno, e acessível, tendo em vista que o município não dispõe de profissionais qualificados nas vertentes necessárias para essa finalidade.
- 2.2. É fundamental, garantir que pessoas com diferentes habilidades e necessidades possam acessar e interagir com o site. Isso é especialmente importante para uma instituição pública, que deve garantir a igualdade de acesso aos seus serviços e informações para todos os cidadãos.
- 2.3. Com o aumento do uso de dispositivos móveis para acessar a internet, é essencial que o site oficial desta municipalidade seja responsivo e se adapte a diferentes tamanhos de tela. Isso garante uma experiência intuitiva e de qualidade para nossos munícipes, independentemente do dispositivo que será utilizado, e ainda, sem a necessidade de instalação de aplicativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

- 2.4. Com o objetivo de adequação às disposições legais: Lei Nº 13.460/2017 (Lei de Defesa do Usuário do Serviço Público), Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação Pública), Lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados), Lei Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e regulamentações relacionadas à web, especialmente no que diz respeito à privacidade e segurança dos dados dos usuários. Desenvolver um novo site com os padrões atuais de desenvolvimento web, garante que o portal oficial do município esteja em conformidade com as últimas regulamentações e evite penalidades legais.

3 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. O contrato resultante desta dispensa de licitação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

3.2 DO FORNECIMENTO

- 3.2.1 Todos os itens do serviço contratado deverão estar disponíveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato;

4 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 04 (quatro) atestados técnicos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, sendo pelo menos 01 (um) de cada item abaixo:
- 4.1.1 Serviço de Portal Municipal (referente ao objeto 1.1)
 - 4.1.2 Serviço de hospedagem de e-mail (referente ao objeto 1.2)
 - 4.1.3 Serviço de processo Legislativo (referente ao objeto 1.3)
 - 4.1.4 Serviço de votação eletrônica (referente ao objeto 1.4)

5 – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtde
01	Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de sistema de publicações oficiais, informativos, controle de processos internos e atendimento ao cidadão, em sítio eletrônico gerenciável por painel administrativo, incluindo, migração de dados do portal atual, capacitação dos usuários, hospedagem manutenção, suporte e desenvolvimento de melhorias evolutivas. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do serviço.	SRV	12
02	Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de hospedagem de ilimitadas contas de e-mail governamentais com base no espaço contratado. Para gestão dos e-mails, é indispensável a disponibilização de painel de gestão para criação, exclusão e mudança de senhas dos e-mails. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do serviço.	SRV	12
	Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de um sistema de processo legislativo, projetado para o cadastro e gerenciamento de todas as matérias tratadas nas sessões legislativas		



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

03	da Câmara Municipal. Este sistema permite o registro detalhado de projetos de lei, emendas, requerimentos, moções e outras proposições, além de acompanhar o trâmite legislativo desde a apresentação até a aprovação ou rejeição. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do serviço.	SRV	12
04	Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de um sistema de votação eletrônica em sessão, projetado para gerenciamento das sessões legislativas da Câmara Municipal. Este sistema deve ser composto por três componentes principais: 1. painel para os vereadores; 2. painel de controle da sessão; e 3. painel eletrônico que será exibido nos televisores. Sendo indispensável que todos esses sistemas estejam totalmente integrados, com o controle legislativo e site da Câmara Municipal. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do serviço.	SRV	12

5.2 – MODULOS OBRIGATORIOS

5.2.1 DASHBOARD

O objetivo do módulo de Dashboard é fornecer um painel de controle que apresente informações estatísticas e relevantes sobre o sistema em uso. Deve oferecer uma visão consolidada dos dados estatísticos, últimas atualizações, mensagem de boas-vindas e opções de contato e suporte. Permitindo uma análise rápida e eficiente do desempenho do sistema, fornecendo informações essenciais aos usuários e atendentes.

5.2.2 ACL

O módulo deverá fornecer uma solução de Controle de Acesso (ACL) para gerenciar os usuários e papéis. Ele deve permitir aos administradores controlar quem tem acesso a quais recursos e funcionalidades do sistema.

5.2.3 AGENDAMENTO ONLINE

O objetivo do módulo será fornecer uma solução de agendamento online, visando atender as necessidades da administração pública quanto à disponibilização de serviços de agendamento de forma eficiente e acessível aos cidadãos.

5.2.4 ÁLBUM DE FOTOS

O objetivo do módulo será fornecer uma solução para gerenciar e exibir álbuns de fotos de eventos e atividades para a população. O módulo deverá permitir aos administradores criar e gerenciar álbuns de fotos, incluindo a descrição do álbum, a atribuição de permissões de acesso a usuários específicos e a adição de novas fotos.

5.2.5 ALERTA

O objetivo do módulo será proporcionar uma funcionalidade de alerta, permitindo que os administradores criem alertas com informações importantes para a população e os mostrem de forma destacada no site. Os alertas incluirão mensagens, textos, fotos, vídeos, links e documentos, e poderão ser desativados pelos administradores do site quando desejado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

5.2.6 ATA DE ABERTURA

O objetivo do módulo será fornecer uma solução de Ata de Abertura, permitindo que os administradores criem atas de abertura de licitações e as exibam de forma separada no site. O módulo também deverá permitir a integração com o módulo de licitação, tornando as informações acessíveis dentro da licitação, bem como na ata de abertura.

5.2.7 ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O objetivo do módulo será fornecer uma solução de Ata de registro de preço, a fim de garantir que a administração pública possa registrar as Atas de forma eficiente e acessível, e que os cidadãos tenham acesso aos arquivos registrados.

5.2.8 AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE

O objetivo do módulo será fornecer uma solução de audiências públicas online e presencial, disponibilizando-as para consulta e votação pelos cidadãos.

5.2.9 BANNER PRIMÁRIO

O objetivo do módulo será fornecer uma solução para gerenciar banners na plataforma, permitindo que o administrador inclua, edite e organize os banners de acordo com suas necessidades.

5.2.10 BANNER SECUNDÁRIO

O objetivo do módulo será fornecer uma solução para gerenciar banners na plataforma, permitindo que o administrador inclua, edite e organize os banners de acordo com suas necessidades.

5.2.11 CARTA DE SERVIÇO

O objetivo do módulo será fornecer uma solução de Carta de Serviços para que os munícipes tenham acesso a informações claras e precisas sobre os serviços prestados pelo órgão público. Conforme dispõe a Lei Federal Nº 13.460, de 26 de junho de 2017, é importante que o cidadão tenha acesso a informações sobre os serviços disponíveis, e possa avaliá-los com o índice de satisfação.

5.2.12 COMISSÃO E CONSELHO

O objetivo do módulo será permitir o cadastro e gerenciamento de informações referentes a comissões e conselhos, possibilitando o controle das atribuições, membros, notícias, documentos e fotos. Além disso, o módulo deve permitir a edição dessas informações pelos usuários autorizados.

5.2.13 CONCURSO E PROCESSO SELETIVO

O objetivo do módulo será divulgar os concursos e processos seletivos que ocorrem no município, fornecendo todas as informações do edital, como data de abertura das inscrições e realização das provas. Além disso, o módulo deve permitir publicar o edital de abertura, lista de inscritos, aprovados e outros arquivos relacionados.

5.2.14 CONFIGURAÇÕES

O objetivo do módulo será permitir que o administrador defina as configurações do site de acordo com suas necessidades.

5.2.15 CONTAS PÚBLICAS



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

O objetivo do módulo será permitir a publicação de Balancetes, Repasses, Relatórios, Peças, Pareceres, Despesas, Receitas e outros documentos relacionados à gestão financeira e contábil. O módulo deve permitir o cadastro desses documentos em categorias personalizadas, com a possibilidade de definir permissões de acesso para usuários específicos. Deve permitir a vinculação de diversos anexos relacionados a cada conta pública, sem limite de documentos.

5.2.16 CONTRATO

O objetivo do módulo será permitir a vinculação de novos contratos, que serão separados por categoria. Para isso, o sistema deve possibilitar ao administrador do sistema o cadastro de novas categorias e permitir a criação de permissões de acesso para cada uma, de forma que cada usuário possa acessar apenas as categorias para as quais ele tem permissão. O sistema também deve permitir a configuração de reajuste e modalidade de contratação, esses campos poderão ser escolhidos no cadastro do contrato. O sistema deve permitir a busca de contratos e o compartilhamento direto com o Diário Oficial Eletrônico, evitando retrabalho na postagem de remessas.

5.2.17 CONTROLE DE NÚMERO DE DOCUMENTOS

O objetivo do módulo será auxiliar no gerenciamento e controle de documentos emitidos, permitindo o cadastro dos tipos de documentos que poderão ser gerados e iniciando a contagem a partir do número desejado.

5.2.18 DEPARTAMENTO

O objetivo do módulo será permitir a criação e gerenciamento de secretarias, departamentos, diretorias, assessorias e outras unidades organizacionais. Além disso, o módulo deverá permitir atribuir competências a cada departamento e suas respectivas unidades. Deve oferecer a opção de incluir informações como foto do responsável pelo departamento, nome do responsável, endereço, horário de funcionamento e nome do departamento.

5.2.19 MÓDULO ENQUETE

O objetivo do módulo Enquete será coletar dados da população por meio de votação, permitindo que os usuários participem ativamente das decisões e expressem suas opiniões. O módulo deverá permitir a criação de enquetes com perguntas e alternativas, ativando-as automaticamente conforme a data e horário programados. Deve gerar relatórios para análise dos dados coletados.

5.2.20 ESTRUTURA

O objetivo do módulo Estrutura será adicionar fotos da estrutura física da cidade, como prédios da câmara municipal, praças públicas e monumentos. O módulo deve permitir o cadastro e organização das fotos de acordo com a necessidade.

5.2.21 EVENTOS

O objetivo do módulo Eventos será divulgar as programações oficiais do município, incluindo datas de festas, encontros, palestras e outros eventos relacionados à câmara municipal. Os eventos cadastrados serão exibidos em formato de calendário, facilitando a visualização e acesso às informações pelos cidadãos. No módulo, deve ser possível inserir o nome do evento, selecionar uma cor para destacá-lo na exibição para o usuário, definir a data de início e fim do evento, seus horários e adicionar uma descrição para detalhar o evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

5.2.22 GLOSSÁRIO

O objetivo do módulo Glossário será auxiliar o cidadão fornecendo definições de palavras utilizadas no âmbito público. Esse módulo tem como propósito facilitar a compreensão dos termos e conceitos específicos utilizados em documentos e comunicações governamentais. No módulo, deverá ser possível adicionar palavras e suas respectivas descrições.

5.2.23 LEGISLAÇÃO

O módulo de Legislação deverá permitir o cadastro e gerenciamento de diferentes tipos de legislação. Possibilitando o cadastro detalhado de informações adicionais como ementa, arquivo, data de cadastro, ano, número da legislação, legislatura e situação. Devendo ainda permitir a vinculação da legislação a um projeto no sistema de controle legislativo, criando um vínculo direto entre a legislação e o projeto que lhe deu origem. Gerando um acesso facilitado, para que o cidadão encontre a legislação e o projeto de lei relacionado, promovendo maior transparência e acesso à informação.

5.2.24 LICITAÇÕES

O objetivo do módulo Licitações será divulgar as licitações que ocorrem no município. Deve permitir o cadastro de licitações em categorias pré-definidas no sistema, além de possibilitar a criação de novas categorias. Dentro de cada categoria de licitação, será possível cadastrar as informações específicas da licitação, como número do processo, número da licitação, ano, datas relevantes, objeto da licitação e resumo. O módulo também deve permitir o gerenciamento de documentos auxiliares, com a criação de categorias e a inclusão de arquivos relacionados. Podendo ainda visualizar de maneira simplificada quais as empresas que se cadastram para retirar o edital.

5.2.25 LOG

O objetivo do módulo de Log será registrar todas as atividades realizadas no site, fornecendo um histórico detalhado das ações executadas pelos usuários. O módulo tem como finalidade principal identificar e rastrear possíveis ações indevidas, permitindo a análise e investigação de eventos específicos. Além disso, o registro de log possibilita a monitorização do desempenho do sistema e a detecção de problemas ou anomalias.

5.2.26 MENU E PÁGINAS

O objetivo do módulo Menu e Páginas será fornecer uma estrutura de navegação intuitiva e eficiente para o site. O módulo deverá permitir a criação e gerenciamento de menus, links e páginas, proporcionando uma experiência amigável para os usuários. Os principais objetivos são facilitar o acesso rápido aos principais links, possibilitar a organização e personalização do menu principal, além de permitir a criação e edição de páginas de forma prática e funcional.

5.2.27 MUNICÍPIO

O objetivo do módulo Município é fornecer espaço centralizado para o cadastro e gerenciamento de informações relevantes sobre o município. Esse módulo visa disponibilizar dados históricos, informações administrativas, símbolos, contatos úteis e outros recursos que possam auxiliar os cidadãos e servidores na busca por informações sobre o município.

5.2.28 NOTÍCIAS

O objetivo do módulo Notícias será informar a população sobre as ações e atividades realizadas pelo órgão público. Permite o cadastro de notícias em categorias pré-definidas no sistema, além de



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

possibilitar a criação de novas categorias. Cada notícia poderá ser cadastrada com título, subtítulo, capa, opção de banner, data e descrição.

5.2.29 OUVIDORIA

O objetivo do módulo de Ouvidoria será proporcionar um canal de comunicação entre os cidadãos e a Ouvidoria Pública Municipal, permitindo o registro, acompanhamento e tratamento de demandas, sugestões, elogios, reclamações e denúncias. O módulo deve ter como finalidade principal promover a transparência, a participação cidadã e a melhoria dos serviços públicos, além de auxiliar na gestão e na tomada de decisões por parte da Ouvidoria.

5.2.30 SIC

O objetivo do módulo de SIC será proporcionar um canal de comunicação entre os cidadãos e o SIC, permitindo o registro, acompanhamento e tratamento de demandas.

5.2.31 PERGUNTAS FREQUENTES

O objetivo do módulo Perguntas Frequentes será auxiliar o cidadão a navegar no sistema do órgão público, fornecendo respostas às dúvidas mais frequentes. Permite a adição das perguntas mais comuns feitas pelos cidadãos, juntamente com suas respectivas respostas.

5.2.32 PROTOCOLO

O objetivo do módulo de Protocolo será facilitar e agilizar o gerenciamento e a tramitação de documentos dentro do órgão público. Ele deve permitir o registro, o acompanhamento e o controle dos protocolos, proporcionando uma gestão eficiente e transparente dos processos internos. O módulo deve ter como finalidade principal simplificar as atividades relacionadas ao protocolo de documentos, garantindo a rastreabilidade, a segurança e a integridade das informações.

5.2.33 RÁDIO

O objetivo do módulo Rádio será publicar áudios em formato MP3, fornecendo informações e comunicados para os cidadãos. Deve permitir adicionar novos áudios, atribuindo-lhes um nome, uma data e incluindo o arquivo de áudio no formato MP3.

5.2.34 TV CÂMARA

O módulo TV CÂMARA terá como objetivo fornecer um canal de comunicação visual integrado ao site da câmara, permitindo a vinculação e organização de vídeos de sessões legislativas. Os vídeos devem ser organizados em categorias específicas, como Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Vídeos Diversos, facilitando a navegação e a consulta dos munícipes. Além disso, deve possibilitar a adição de links diretamente do YouTube, com a opção de transmissão ao vivo diretamente no site da câmara, oferecendo mais visibilidade às sessões e garantindo que o público possa acompanhar as atividades legislativas em tempo real. Durante a criação do vídeo, deve ser possível adicionar informações como nome do vídeo, data, descrição e a URL correspondente do YouTube, facilitando o gerenciamento e o acesso às gravações.

5.2.35 CONTRATAÇÃO DIRETA

O objetivo do módulo de Contratação Direta será proporcionar um sistema de registro eletrônico automatizado para processos de contratação direta de produtos e serviços. O sistema visa garantir total confidencialidade, transparência e facilidade de uso para empresas e órgãos contratantes. Por meio desse módulo, as empresas poderão se cadastrar, enviar propostas e participar de processos de cotação



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

de forma ágil e eficiente. O sistema também automatizará a seleção da empresa vencedora com base no menor preço cotado, dando a opção ao órgão contratante de validar ou não o resultado.

5.2.36 DADOS ABERTOS

O objetivo do módulo será fornecer aos munícipes acesso fácil e flexível a informações públicas em diversas categorias, incluindo Ata de Abertura, Ata de Registro de Preço, Concurso, Contratos, Legislação, Licitação e Notícias. Os munícipes podem selecionar a categoria de interesse, especificar o ano relevante e, em seguida, fazer o download dos dados em formatos JSON ou XML para integração em sistemas externos.

5.2.37 PERÍODO ELEITORAL

O objetivo do módulo é preparar o portal para o período eleitoral com total conformidade a Lei 9.504/1997, atendendo a todas as exigências legais durante a campanha eleitoral. Através de painel administrativo, os gestores do site, devem poder desativar temporariamente as informações caracterizadas como publicidade institucional.

5.2.38 CRACHÁS

O objetivo desse módulo é facilitar a criação de crachás de identificação dos servidores públicos, todo crachá deve conter um QR code e uma data de validade. Ao ler o QR code, o usuário é direcionado para uma página de verificação que confirma se o servidor público está ativo ou inativo em suas funções.

5.2.39 NEWSLETTER

O objetivo desse módulo é fornecer um Boletim de Notícias (Newsletter) integrado ao portal institucional, destinado ao envio de comunicações eletrônicas para cidadãos e públicos segmentados. O módulo deverá contemplar funcionalidades completas de criação de campanhas, gestão de contatos e listas, agendamento de disparos e controle de créditos, com foco em segurança, qualidade de base e transparência na contabilização dos envios.

5.2.40 PROJETOS

O módulo de projetos deve permitir o cadastro e edição de projetos, com suas devidas categorizações, devendo ainda possibilitar a seleção dos seus autores, vinculação de arquivos e cadastro de informações complementares do projeto. Devendo ser possível o acompanhamento detalhado do seu percurso e as situações por que passou nas movimentações dentro do processo legislativo da câmara. O módulo projetos devem possuir integração com o módulo protocolo, permitindo a vinculação de um protocolo a um projeto.

5.2.41 ATAS

O módulo de Atas permitirá o cadastro e gerenciamento das atas das sessões, com detalhamento de informações para facilitar sua identificação, além de especificar o tipo de ATA. Sendo possível o upload e vinculação do arquivo da ata à sua sessão correspondente, garantindo uma organização eficiente e o fácil acesso aos documentos.

5.2.42 COMPARECIMENTO

O módulo de Comparecimento permitirá que, nos casos em que os vereadores precisem comprovar sua presença nas sessões por meio de documentos escritos, seja feito o upload de documentos contendo as



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

assinaturas dos vereadores presentes. Esses documentos poderão ser vinculados à sessão correspondente, garantindo a formalização e o registro adequado da presença de cada vereador.

5.2.43 DESPACHOS

O módulo deve permitir o cadastro e edição de despachos, com detalhamento de informações como seus autores e coautores, além de incluir ementa, observações, data de cadastro, ano, número, legislatura, status e vinculação de documentos. Devendo ser possível o acompanhamento detalhado do seu percurso e as situações por que passou nas movimentações dentro do processo legislativo da câmara.

5.2.44 FRENTES PARLAMENTARES

O módulo de Frente Parlamentar permitirá o cadastro e gerenciamento das frentes parlamentares, possibilitando a inclusão de informações, como o cadastro dos dados pessoais. Devendo ainda permitir o cadastro de notícias relacionadas à frente, com título, conteúdo e anexos, a fim de manter o público informado sobre as atividades realizadas. Devendo também permitir o cadastro de álbuns de fotos, organizados por eventos ou atividades realizadas pela frente, bem como armazenar documentos auxiliares com a opção de anexar arquivos.

5.2.45 INDICAÇÕES

O módulo deve permitir o cadastro e edição de indicações, permitindo a vinculação de ofícios, e definição dos tipos de situações que serão utilizadas nas movimentações das indicações na câmara. Também será possível registrar as movimentações das indicações dentro da câmara, detalhando seu percurso e as situações pelas quais passaram, com a opção de adicionar movimentações personalizadas.

5.2.46 PEDIDO DE INFORMAÇÕES AO LEGISLATIVO

O módulo de pedidos de informações ao Legislativo deve permitir o cadastro e edição de pedidos de informações e vinculação das respostas recebidas, com a opção de definir tipos de situações que serão utilizadas nas movimentações do pedido de informação na câmara. Devendo ainda permitir o acompanhamento detalhado de seu percurso e as situações pelas quais passou, com a opção de adicionar movimentações personalizadas.

5.2.47 PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA

O módulo de pedidos de providência deve permitir o cadastro e edição de pedidos de providência e vinculação das respostas recebidas, com a opção de definir tipos de situações. Essas situações serão utilizadas nas movimentações do pedido de providência na câmara. Também deve ser possível registrar as movimentações do pedido de providência dentro da câmara, detalhando seu percurso e as situações pelas quais passou, com a opção de adicionar movimentações personalizadas.

5.2.48 MESA DIRETORA

O módulo de mesa diretora deve permitir o cadastro de uma nova mesa diretora. O sistema também deve possibilitar o vínculo dos integrantes da mesa diretora, permitindo escolher os vereadores previamente cadastrados. Além disso, deverá haver a opção de imprimir a composição da mesa diretora, a fim de gerar um documento oficial para registro.

5.2.49 MOÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

O módulo de moções deve permitir o cadastro e edição de moções, com a opção de definir tipos de situações, vinculação de ofícios, e escolher tipos de moções (Aplauso, Apoio, Congratulação, Pesar, Repúdio, etc). Também deve ser possível registrar as movimentações da moção dentro da câmara, detalhando seu percurso e as situações pelas quais passou, com a opção de adicionar movimentações personalizadas. Devendo ainda possibilitar a vinculação de um protocolo a moção, exibindo os protocolos relacionados e as demandas administrativas no módulo de protocolo. Deve ainda ser possível incluir ou corrigir manualmente as votações.

5.2.50 OFÍCIOS

O módulo de ofícios deve permitir o cadastro e edição de ofícios e vinculação de documentos. Deve ainda permitir o registro das movimentações do ofício dentro da câmara, detalhando seu percurso e as situações por que passou, com a opção de adicionar movimentações personalizadas.

5.2.51 PAUTA

O módulo de pautas deve possibilitar o cadastro de pautas organizadas por data, com a opção de vinculá-las diretamente à sessão correspondente. O sistema também permitirá a edição e remoção das pautas cadastradas, além de oferecer funcionalidades para a consulta das pautas passadas e futuras.

5.2.52 REPRESENTAÇÕES

O módulo de representações deve permitir o cadastro e edição de representações e vinculação de documentos, com a opção de definir tipos de situações que serão utilizadas nas movimentações da representação na câmara. Também deve ser possível registrar as movimentações da representação dentro da câmara, detalhando seu percurso e as situações por que passou, com a opção de adicionar movimentações personalizadas.

5.2.53 REQUERIMENTOS

O módulo de requerimentos deve permitir o cadastro e edição de requerimentos e vinculação de documentos, com a opção de definir tipos de situações, que serão utilizadas nas movimentações do requerimento na câmara. Também deve ser possível registrar as movimentações do requerimento dentro da câmara, detalhando seu percurso e as situações por que passou, com a opção de adicionar movimentações personalizadas. O sistema deve permitir a vinculação de um protocolo ao requerimento, exibindo os protocolos relacionados e as demandas administrativas no módulo de protocolo.

5.2.54 SESSÃO

O módulo de Sessão deve permitir a criação e o gerenciamento completo das sessões da câmara. Além disso, deve ser possível vincular os áudios, vídeos e fotos da sessão, permitindo que os munícipes ouçam e vejam os registros diretamente no portal da câmara.

O sistema também deve permitir a vinculação de processos legislativos à sessão, o que permitirá que os processos que ocorrerão durante a sessão sejam automaticamente integrados à ordem do dia. Dessa forma, todos os itens discutidos na sessão estarão organizados e acessíveis tanto para os vereadores quanto para o público.

5.2.55 RESULTADO DAS SESSÃO

No módulo de resultados das sessões, deve ser possível publicar os relatórios da sessão, incluindo a descrição da sessão e o relatório anexado. Podendo escolher a data da sessão, e esses dados poderão ser vinculados à sessão correspondente, caso desejado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

5.2.56 VEREADOR

No módulo de vereadores, deve ser possível cadastrar informações pertinentes ao vereador. Esse módulo é parte integral do sistema, e qualquer alteração nas informações de um vereador será automaticamente refletida em todos os outros módulos que utilizam esses dados.

5.2.57 VOTAÇÃO ELETRÔNICA

A funcionalidade de votação eletrônica, deverá funcionar de maneira dinâmica e integrada ao processo legislativo, oferecendo uma interface moderna, intuitiva e tecnologicamente avançada. O sistema deve ser estruturado em três componentes principais: o painel de votação para os vereadores, o painel de controle da sessão e o painel eletrônico. Todos esses sistemas deverão estar totalmente integrados, incluindo o site da Câmara Municipal.

5.2.58 VOTAÇÃO PERSONALIZADA

A funcionalidade de votação eletrônica deverá operar de forma dinâmica e totalmente integrada ao processo legislativo, permitindo a criação e o gerenciamento de votações genéricas, com definição de perguntas e alternativas configuráveis conforme a necessidade. O sistema deverá suportar votações por alternativas com opção de seleção única ou múltipla, votações por alternativas em modo anônimo, bem como votações nominais e anônimas do tipo “a favor”, “contra” ou “abstenção”. Deverá possibilitar o vínculo das votações a matérias previamente cadastradas, assegurando sua gestão completa, incluindo criação, edição e exclusão, além de permitir a inclusão, edição e remoção de arquivos anexos relacionados às matérias e às votações. A solução deverá contar com uma interface moderna, intuitiva e tecnologicamente avançada, sendo estruturada em três componentes principais: o painel de votação destinado aos vereadores, o painel de controle da sessão e o painel eletrônico, todos totalmente integrados entre si e ao site da Câmara Municipal.

5.2.59 PAINEL DE CONTROLE DA SESSÃO

O sistema deverá contar com uma área exclusiva para o controle completo da sessão. O operador será responsável por gerenciar toda a dinâmica da sessão, garantindo a transparência para vereadores e munícipes. Entre as funcionalidades essenciais para o painel do operador, destacam-se: controle de início e encerramento da sessão, controle do tempo de fala, controle do tempo de leitura das matérias, controle das matérias a serem lidas e votadas e controle da votação das matérias.

5.2.60 PAINEL DO VEREADOR

O painel dos vereadores deve ser totalmente responsivo e acessível em dispositivos móveis (celulares e tablets) e desktops e notebooks. Cada vereador deve possuir um login e uma senha para acessar o sistema, que deve ser projetado para ser intuitivo e fácil de usar, considerando as dificuldades que alguns vereadores possam ter com novas tecnologias. O sistema deve permitir que o vereador obtenha informações claras sobre a sessão, leia as matérias do dia e vote eletronicamente. Caso o vereador também exerça a função de presidente, deve haver um botão de "Pedido de Ordem". Ao ser acionado, este botão deve ativar uma sirene, indicando que a ordem precisa ser restaurada e mantida no plenário.

5.2.61 PAINEL ELETRÔNICO

O painel eletrônico deverá operar de forma integrada e sincronizada com os painéis do controle da sessão e o painel do vereador. Sua principal função será exibir todas as interações dos vereadores, votações, tempos de fala e leitura e matérias discutidas, tudo isso deve ser demonstrado em tempo real,



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

contribuindo para a transparência da informação e permitindo que o público que acompanha a sessão dentro da Câmara Municipal tenha acesso claro e imediato nos televisores instalados do ambiente legislativo.

5.3 – REQUISITOS TÉCNICOS

5.3.1 SISTEMA OPERACIONAL E SERVIÇOS

5.3.1.1 O servidor de hospedagem deve ter como base o sistema operacional CentOS. Por se tratar de uma distribuição Linux estável, confiável e de código aberto, que fornece um ambiente robusto e seguro para hospedar aplicativos e sites.

5.3.1.2 O servidor de hospedagem deve possuir o serviço de HTTP Server (httpd), também conhecido como Apache HTTP Server, por se tratar de um servidor web de código aberto e altamente confiável.

5.3.1.3 O servidor de hospedagem deve possuir o serviço de Nginx, por se tratar de um serviço web de alto desempenho e baixo consumo de recursos. O Nginx deve ser utilizado para atuar como um servidor proxy reverso e lidar com solicitações de HTTP e HTTPS.

5.3.1.4 O servidor de hospedagem deve possuir o serviço de DNS Server (named), também conhecido como BIND (Berkeley Internet Name Domain), deve ser utilizado para gerenciar a resolução de nomes de domínio e traduzir nomes de domínio em endereços IP.

5.3.1.5 O servidor de hospedagem deve possuir o serviço de Email Server (exim e dovecot), O serviço de Email Server deve ser implementado usando os softwares Exim e Dovecot. O Exim deve ser responsável pelo envio e recebimento de e-mails, enquanto o Dovecot deve ser utilizado para a entrega e armazenamento de e-mails.

5.3.1.6 O servidor de hospedagem deve possuir o serviço de ClamAV (clamd), um antivírus de código aberto que deve ser utilizado para realizar a verificação de vírus em e-mails e arquivos transferidos.

5.3.1.7 O servidor de hospedagem deve possuir o serviço de SpamAssassin, sendo um software de filtragem de spam que deve ser utilizado para identificar e bloquear mensagens de spam indesejadas.

5.3.1.8 O servidor de hospedagem deve possuir o serviço de MariaDB, por ser um sistema de gerenciamento de banco de dados relacional de código aberto, compatível com o MySQL. Deve ser utilizado para armazenar e gerenciar os dados dos aplicativos hospedados.

5.3.1.9 O servidor de hospedagem deve possuir o serviço de FTP Server (vsftpd), o servidor FTP (File Transfer Protocol) deve ser implementado usando o software vsftpd, para permitir a transferência de arquivos entre o servidor de hospedagem e os clientes.

5.3.1.10 O servidor de hospedagem deve possuir o serviço de Cron Daemon (crond), o serviço deve executar tarefas agendadas em intervalos regulares. Devendo ser utilizado para executar tarefas automatizadas, como backup de dados e manutenção do servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

5.3.1.11 O servidor de hospedagem deve possuir o serviço de Firewall (iptables), o serviço de Firewall deve ser implementado utilizando o iptables, por ser uma ferramenta de firewall baseada em pacotes do Linux. Deve ser configurado para proteger o servidor de hospedagem contra acessos não autorizados e ataques maliciosos.

5.3.1.12 O servidor de hospedagem deve possuir o serviço de Fail2Ban, por ser um sistema de prevenção de intrusões que deve monitorar os logs do sistema e buscar atividades suspeitas e bloquear automaticamente os endereços IP que violem as regras de segurança.

5.3.1.13 O servidor de hospedagem deve fornecer um espaço mínimo de armazenamento compartilhado entre o site, sistema de gerenciamento de conteúdo e contas de e-mails corporativos de no mínimo 300 GB.

5.3.1.14 O servidor de hospedagem deve fornecer uma transferência mensal de no mínimo 50 TB.

5.3.1.15 O servidor de hospedagem deve possuir certificado SSL (HTTPS) em todo o site, inclusive na Área administrativa.

5.3.2 CERTIFICAÇÕES

5.3.2.1 INFRAESTRUTURA

5.3.2.2 O servidor deve possuir certificações relacionadas à infraestrutura para garantir a qualidade, a disponibilidade e a segurança dos serviços, sendo indispensável as certificações:

5.3.2.3 Tier III Design.

5.3.2.4 Tier III Facility.

5.3.2.5 TR3 TUV Rheinland.

5.3.2.6 O servidor de hospedagem deve possuir no mínimo uma certificação SOC, para comprovar a eficiência dos processos e controles de segurança física. Garantindo assim o comprometimento da empresa com a qualidade dos sistemas e a mão de obra que opera o Data Center. Sendo indispensável a certificação SOC Type.

5.3.3 MANUTENÇÃO E SUPORTE

5.3.3.1 A empresa deve dispor de atendimento 5 dias por semana em horário comercial, por meio de suporte online, telefone, WhatsApp, e-mail e abertura de ticket, com resposta para a resolução de quaisquer problemas em até 2 horas.

5.3.3.1 A empresa deve disponibilizar horas técnicas para ajustes adicionais de funcionalidades, conforme o projeto base proposto, bem como a criação de novas funcionalidades.

5.3.4 DA RECUPERAÇÃO DE DADOS E BACKUP



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

5.3.4.1 A empresa deve realizar Backup diário de toda a estrutura, bem como, de todos os serviços que compõem este termo de referência.

5.3.4.2 A empresa deve dispor de recuperação de contas de e-mail de até 10GB em no máximo 1 hora.

5.3.4.3 A empresa deve dispor de recuperação de todo o ambiente em no máximo 5 horas.

5.3.5 MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE E-MAIL

5.3.5.1 A empresa deve disponibilizar a criação de ilimitadas contas de e-mails corporativos respeitando o espaço contratado, sendo via painel administrativo, ou através do suporte técnico, onde deve possibilitar a edição e inclusão de novas contas de e-mails.

5.3.5.2 A empresa deve dispor de monitoramento e bloqueio de Spam por palavra-chave em todas as caixas de e-mail.

5.3.5.3 A empresa deve dispor de monitoramento de antivírus em todas as caixas de e-mail.

5.3.5.4 A empresa deve possuir um monitoramento da fila de envio de e-mails.

5.3.5.5 A empresa deve possuir um monitoramento de Blacklist, evitando assim o bloqueio de recebimento por parte do destinatário, dos e-mails a serem enviados.

5.3.5.6 O serviço de e-mail deve permitir envio de anexos de até 25 MegaBytes.

5.4 – Prova de Conceito e Especificações Técnicas

5.4.1 Prova de Conceito

Segundo as normas vigentes, a prova de conceito ocorre após a fase de habilitação, onde o vencedor provisório deve comprovar que atende aos requisitos do Termo de Referência (TR).

O Legislativo convocará a empresa provisoriamente habilitada para a prova de conceito presencial, que ocorrerá na sede do legislativo, a ser realizada em até cinco dias após sua declaração de provisoriamente habilitada. A prova de conceito deverá ser realizada por um representante da empresa com equipamento.

Será necessário demonstrar os itens por meio de um sistema ou site online desenvolvido pela empresa contratada. A equipe da municipalidade poderá testar os itens simulando situações reais.

Para garantir a ampla concorrência, em casos que a presença física não se faça possível por razões justificáveis, esta municipalidade aceitará o link de acesso de um portal de teste, com credenciais de acesso ao painel administrativo, afim de efetivamente avaliar o cumprimento do Termo de Referência (TR).



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

O objeto da contratação deve cumprir todas as características descritas na tabela abaixo, para garantir a proposta mais vantajosa ao Legislativo e atender às suas necessidades.

5.4.2 Tabela dos itens que tangem ao objeto 1.1

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
1.1	Atendimento integral a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018. Para atender integralmente às demandas de um site público, é essencial compreender e aplicar os princípios e requisitos estabelecidos por essa lei. Como política de cookies e dizeres da LGPD em todas as páginas em que informações pessoais são coletadas. Deve ainda possibilitar a personalização dos textos da Política de Cookies, Termos e Condições Gerais de Uso e Aviso de privacidade, para se adequar as diretrizes do município.		
1.2	Atendimento integral a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), também conhecida como Estatuto da Pessoa com Deficiência, é fundamental para garantir a acessibilidade em todas as áreas, incluindo a internet. Para um site de prefeitura, cumprir com essa lei é essencial para assegurar que todos os cidadãos, independentemente de suas deficiências, possam acessar informações e serviços oferecidos online. Abaixo estão as principais exigências: <ul style="list-style-type: none">• Aumento e diminuição das fontes do site para deficientes visuais.• Aplicação de contraste para deficientes visuais.• Tradutor para linguagem de Libras.• Teclas de Atalhos do site.• Mapa do site.• Player de leitura em todo o site com opção de aumento de velocidade na leitura, contendo no mínimo, português, inglês, espanhol, italiano, francês e alemão.		
1.3	Seleção de idiomas, contendo no mínimo, português, inglês, espanhol, italiano, francês e alemão. A seleção de idiomas em um site oficial de câmara municipal é essencial para promover inclusão e acessibilidade. Em uma comunidade diversificada, oferecer informações em múltiplos idiomas garante que todos os cidadãos possam acessar serviços, notícias e eventos importantes, independentemente de sua proficiência no idioma local.		
1.4	Possuir no Portal, uma busca geral, onde o munícipe, utilizando uma palavra-chave, possa obter resultados de todo o conteúdo cadastrado no sistema. Esses resultados		



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

	devem ser demonstrados de forma categorizada, conforme sua origem (Notícia, Licitação, Concurso, Legislação, etc).		
1.5	Através do painel administrativo, o usuário deve ter autonomia de personalizar o layout do site de maneira abrangente. Dentre as funcionalidades, deve incluir seleção de modelos de layout, definição das cores primária e secundária, escolha da família de ícones, e configuração de temas de conscientização e datas comemorativas. Também deve possibilitar ordenar o conteúdo de acordo com as necessidades específicas, permitindo uma adaptação completa e flexível da interface do site para atender às preferências visuais e funcionais da administração e dos munícipes.		
1.6	Permitir o cadastro de uma imagem representativa do município para ser utilizada como fundo do site, aplicando o efeito Parallax. Este recurso proporciona uma experiência visual dinâmica, ao criar uma profundidade ilusória na navegação, destacando a identidade visual do município de maneira moderna.		
1.7	O projeto apresentado deve ser submetido a teste no Simulador de Acessibilidade em Sítios (ASES), ferramenta disponibilizada pelo Governo Federal através do link https://asesweb.governoeletronico.gov.br/ , e obter uma nota igual ou superior a 95% no Avaliador. O ASES é uma plataforma que permite avaliar, simular e corrigir a acessibilidade de páginas, sites e portais, ajudando desenvolvedores a atenderem aos padrões mais elevados de acessibilidade digital. Garantir que o site atenda a essas recomendações é fundamental para assegurar que as melhores práticas e os mais altos níveis de padronização de acessibilidade na web sejam seguidos, promovendo a inclusão e o acesso universal aos seus conteúdos.		
1.8	O painel administrativo do sistema deve possuir validação em duas etapas para garantir maior segurança. Este processo deve exigir, no mínimo, a confirmação por e-mail e SMS, proporcionando uma camada adicional de proteção contra acessos não autorizados e assegurando que apenas usuários verificados possam gerenciar o sistema. Devendo ainda possibilitar a redefinição de senha e dados cadastrais após logado.		
1.9	O layout do portal deve ser responsivo e adaptativo, facilitando o acesso à informação em diversos dispositivos. Todas as páginas e conteúdo da versão desktop devem se ajustar automaticamente aos diferentes tamanhos de telas, garantindo uma experiência completa do usuário. Não sendo necessária a instalação de aplicativos para acessar o site, tornando a navegação		



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

	simples e acessível para todas as classes de munícipes.		
1.10	O dashboard do painel administrativo, deve disponibilizar relatórios detalhados de acessos, incluindo informações por país, região, cidade, tipo de dispositivo, navegadores utilizados e páginas mais acessadas. Além disso, deve permitir visualizar visitas em tempo real e exibir um gráfico de visitas por dia da semana. Essa funcionalidade proporciona uma análise abrangente e precisa do tráfego no site, auxiliando no acompanhamento dos resultados.		
1.11	O dashboard do painel administrativo, deve apresentar as últimas atualizações, correções, melhorias evolutivas e ajustes efetuados no sistema. Esta funcionalidade é importante para que tenhamos um acompanhamento, das adequações necessárias e efetuadas no software.		
1.12	Possuir funcionalidade de Boletim de Notícias (Newsletter) integrada ao portal institucional, com objetivo de permitir a criação de campanhas, gerenciamento de contatos e envio de comunicações eletrônicas aos cidadãos. Esta funcionalidade deverá possibilitar a consolidação automática de contatos oriundos de sistemas como SIC, Ouvidoria, PAT, Contratação Direta e cadastros realizados diretamente no site, mantendo a base sempre atualizada. Deverá permitir também a criação de listas segmentadas, seleção de uma ou múltiplas listas por campanha, validação de e-mails para bloqueio de endereços inválidos, opção de descadastro em todas as mensagens enviadas, cadastro de modelos reutilizáveis, agendamento de disparos e controle de créditos. O sistema deverá ainda apresentar, no painel administrativo, a quantidade de destinatários por envio, o consumo previsto e a franquia mensal de 500 créditos gratuitos, promovendo maior organização, segurança e eficiência na comunicação institucional.		
1.13	O software deve permitir a criação de usuários de forma segmentada, possibilitando a criação ilimitada de perfis de usuários. Cada usuário pode receber permissões específicas, limitando seu acesso apenas aos módulos relevantes para suas funções. Essa abordagem assegura que os usuários tenham acesso apenas às informações e ferramentas necessárias para suas atividades, aumentando a segurança e a eficiência operacional.		
1.14	O software deve conter a funcionalidade de agendamento online, permitindo o cadastro e configuração de datas e horários disponíveis, de diversos serviços, para que os cidadãos possam facilmente reservar horários disponíveis.		
1.15	Possuir a funcionalidade alertas/pop-ups proporcionando uma comunicação direta com os munícipes. O sistema		



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

	<p>deve permitir a inserção de vídeos, fotos, textos e links, para a criação de conteúdos altamente interativos. A capacidade de incorporar diferentes tipos de mídia garante que os alertas sejam mais eficientes, capturando a atenção dos usuários. Este recurso é ideal para notificações importantes, informativos e instruções.</p>		
1.16	<p>Possuir a funcionalidade de audiência pública online, tendo como objetivo de facilitar a avaliação participativa de projetos por meio de uma interface digital acessível. Esta função permitirá que os cidadãos se cadastrem e expressem suas opiniões votando nos projetos apresentados. Após o período de votação, a plataforma deve gerar relatórios detalhados, incluindo a porcentagem de votos recebidos por cada opção e suas justificativas. Essa análise quantitativa fornece uma visão clara das preferências da população, auxiliando na tomada de decisões fundamentadas e democráticas.</p>		
1.17	<p>Funcionalidade de Carta de Serviço com permissão de criação de secretarias e seus respectivos serviços. Com essa funcionalidade, será possível criar múltiplas secretarias, cada uma com uma lista detalhada de serviços, incluindo descrições, requisitos e dados do servidor responsável e informações de contato. Deve ainda possuir campo de pesquisa permitindo que os usuários encontrem rapidamente os serviços que necessitam através de palavras-chave ou categorias. Deve também gerar documentos PDF com a listagem de serviços para facilitar o compartilhamento e a consulta offline. Deve ainda disponibilizar ao cidadão a opção de avaliar o serviço prestado. Devendo ainda, possuir no dashboard do painel administrativo, um gráfico que apresenta a avaliação de satisfação dos munícipes com base na carta de serviço. Com essas informações poderemos melhorar continuamente a qualidade dos serviços públicos prestados, promovendo maior transparência, centralizando a gestão de serviços e secretarias, e proporcionando uma análise do nível de satisfação dos cidadãos em relação aos serviços e políticas municipais, melhorando a experiência do cidadão ao facilitar o acesso a informações públicas de maneira organizada.</p>		
1.18	<p>A funcionalidade de Configuração deve oferecer uma autonomia abrangente para realizar atualizações essenciais de informações diretamente através de um painel administrativo. Esta autonomia vai permitir que os usuários modifiquem dados como endereço, telefone, URL do mapa do Google, horários de expediente e e-mails de contato. Também deve ser possível atualizar o link do</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

	<p>webmail e as informações do responsável pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Esta autonomia assegura que essas atualizações possam ser feitas de maneira rápida, sem a necessidade de abertura de solicitações de suporte da empresa contratada, garantindo que todas as informações relevantes estejam sempre atualizadas.</p>		
1.19	<p>A funcionalidade de Configuração deve oferecer a autonomia de cadastrar e gerenciar os links das redes sociais desta municipalidade através do painel administrativo. Esta autonomia deve permitir que os usuários adicionem e atualizem links para as diversas plataformas de redes sociais, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas e facilmente acessíveis, sem a necessidade de abertura de pedidos de suporte com a contratada.</p>		
1.20	<p>A funcionalidade de Configuração deve permitir inserir ou atualizar, através do painel administrativo, a logo administrativa, o brasão e o favicon desta municipalidade. Esta funcionalidade proporciona autonomia para personalizar a identidade visual do site, garantindo que todos os elementos gráficos estejam consistentes e alinhados com a instituição.</p>		
1.21	<p>A funcionalidade de Configuração deve permitir a flexibilidade de definir a localização da barra de acessibilidade do site, através do painel administrativo, permitindo que o administrador a posicione no topo, à esquerda ou à direita da página. Essa capacidade de customização vai proporcionar uma experiência mais acessível para os usuários, pois podem escolher a posição da barra de acordo com suas preferências ou necessidades de navegação.</p>		
1.22	<p>A funcionalidade de Contratação deve oferecer um módulo para a abertura de processos de dispensa eletrônica, conforme estabelecido pela lei nº 14.133. Este módulo vai permitir que empresas interessadas nos processos em aberto, se cadastrem, insiram suas propostas comerciais e submetam a documentação exigida pelo edital de forma eletrônica e sigilosa, os participantes e valores praticados ficaram disponíveis para os administradores e licitantes, apenas após o término do período estipulado. O sistema deve incluir uma contagem regressiva que indica o tempo restante para o término do processo, e possibilitar o envio das propostas via sistema, via e-mail ou presencial, garantindo assim transparência e ampla concorrência. Em casos, que as propostas são recebidas via sistema, deve possuir o recurso de geração automática dos vencedores da etapa de lances, otimizando</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

	a conclusão do processo de contratação e assegurando conformidade com as normas legais.		
1.23	A funcionalidade de Departamento deve oferecer um local dedicado ao cadastro da equipe administrativa, permitindo a inserção de informações detalhadas como nome, cargo, telefone, e-mail e endereço do departamento. Essa ferramenta vai facilitar a organização e a gestão dos dados da equipe, assegurando que todas as informações relevantes estejam centralizadas e facilmente acessíveis.		
1.24	A funcionalidade de Enquete deve permitir a criação de pesquisas de múltipla escolha, facilitando a coleta de informações sobre diversos assuntos de maneira rápida e prática. Com essa funcionalidade será simplificado o processo de criação das enquetes, tornando mais eficiente a obtenção de feedback e opiniões dos munícipes.		
1.25	A funcionalidade de Calendário de Eventos deve permitir a divulgação da agenda do município, possibilitando o cadastro de eventos com informações detalhadas como início e fim, descrição e foto. Essa ferramenta facilita a organização e a comunicação de eventos para o público, assegurando que todas as informações relevantes estejam acessíveis em um único local.		
1.26	A funcionalidade de Licitação deve oferecer uma página dedicada à publicação de licitações, permitindo a adição de documentos como ata de abertura, ata de registro de preço e contratos. O sistema deve apresentar o processo de licitação em uma linha do tempo, exibindo cada acontecimento em ordem cronológica com as respectivas datas. Essa ferramenta aumenta a transparência e facilita o acompanhamento das licitações pelos cidadãos.		
1.27	A funcionalidade de Log deve registrar todas as ações realizadas no sistema, como adições, exclusões e edições, incluindo o nome do usuário, data e hora, detalhamento da ação e IP do usuário. Cada log é categorizado de acordo com o tipo de ação, facilitando a identificação dos responsáveis por cada atividade no portal. Devendo ainda possibilitar o filtro por período, com data inicial e final da busca. Essa ferramenta aprimora a segurança e a transparência, permitindo um acompanhamento detalhado das atividades realizadas no sistema.		
1.28	A funcionalidade de Criação e Personalização do Menu deve permitir que os administradores configurem e customizem o menu de navegação do site através do painel administrativo. Essa ferramenta deve oferecer autonomia para adicionar, remover e reorganizar itens de menu de acordo com as necessidades desta municipalidade, proporcionando uma navegação mais		



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

	intuitiva e eficiente para os cidadãos.		
1.29	A funcionalidade de Criação e Personalização de Acessos Rápidos deve permitir aos administradores configurar e customizar uma seção de acessos rápidos no site, organizados por categorias de interesse. Através do painel administrativo, deve ser possível adicionar, editar e remover os acessos rápidos de forma ágil, garantindo que os usuários tenham acesso fácil e direto aos conteúdos mais relevantes para eles.		
1.30	A funcionalidade de Criador de Páginas deve oferecer a autonomia de criar páginas adicionais no portal de forma simples e intuitiva. Os administradores devem poder inserir diversos elementos, como textos, fotos, vídeos, links, formulários com perguntas de múltipla escolha, perguntas de resposta curtas ou longas, arquivos e a incorporação de sites externos as páginas. Durante a construção da página, a ferramenta deve permitir a visualização de como a página está ficando antes de publicá-la no portal, garantindo que o conteúdo esteja formatado e apresentado da maneira desejada. Essa funcionalidade vai proporcionar flexibilidade e controle aos administradores na criação de conteúdo adicionais para o portal.		
1.31	O sistema deve permitir o cadastro de Informações do Município via Painel administrativo, oferecendo um conjunto de recursos para fornecer informações relevantes sobre o município. Através do painel administrativo, os gestores do site, devem poder gerenciar e atualizar informações como galeria de vereadores, hino, história, símbolos municipais, telefones úteis, e organograma. Essa funcionalidade deve proporcionar a gestão dessas informações, facilitando a manutenção e garantindo que os cidadãos tenham acesso fácil a dados importantes sobre o município.		
1.32	A funcionalidade de Notícias deve oferecer um sistema de cadastro organizado por categorias, permitindo a criação e publicação de notícias relevantes para a comunidade. Além disso, os administradores devem ter a possibilidade de incluir uma mini galeria de fotos em cada notícia, enriquecendo o conteúdo visual. A ferramenta também deve possibilitar via painel administrativo, o compartilhamento das notícias através das principais redes sociais, ampliando o alcance e a divulgação das informações para um público mais amplo.		
1.33	A funcionalidade de Ouvidoria, em conformidade com a Lei nº 13.460/2017, deve oferecer um sistema completo para abertura de protocolos, permitindo que os cidadãos		



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

	<p>registrem elogios, reclamações, sugestões e denúncias, com a opção de identificação ou anonimato e graus de sigilo, possibilitando o acompanhamento do registro. Devendo ainda possibilitar a classificação da solicitação como sigilosa. Tanto o administrador quanto o cidadão devem receber notificações por e-mail a cada interação realizada. Além disso, o sistema deve gerar gráficos e relatórios das solicitações, oferecendo uma visão transparente das solicitações recebidas pela ouvidoria.</p>		
1.34	<p>O sistema deve dispor da funcionalidade de Protocolo para que seja possível a tramitação digital de documentos na câmara municipal, e permitindo que os arquivos físicos, possam ser consultados através de etiquetas com QR Code gerada pelo sistema. Esse sistema simplifica e agiliza o processo de envio, acompanhamento e arquivamento de documentos, garantindo maior eficiência e transparência nas atividades administrativas da câmara municipal.</p>		
1.35	<p>A funcionalidade de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), conforme a Lei nº 12.527/2011, deve permitir a abertura de protocolos para solicitação de informações, exigindo cadastro do munícipe, com a opção de identificação ou anonimato e graus de sigilo, possibilitando o acompanhamento do registro. Devendo ainda possibilitar a classificação da solicitação como sigilosa. Tanto o administrador quanto o cidadão devem receber notificações por e-mail a cada interação realizada. Além disso, o sistema deve gerar gráficos e relatórios das solicitações, proporcionando uma análise detalhada e transparente do fluxo de pedidos de informação.</p>		
1.36	<p>O sistema deve oferecer espaço para o cadastro de galerias multimídia, podendo ser cadastrados, fotos, vídeos e áudios. Essa funcionalidade deve permitir a organização e o armazenamento de diferentes tipos de mídias, sendo necessário um modulo de controle para cada tipo de mídia, facilitando o acesso e a visualização por parte dos cidadãos.</p>		
1.37	<p>No painel administrativo, deve conter a funcionalidade que permita o cadastro de banners e sub-banners, incluindo a opção de recorte de imagem. Essa ferramenta vai oferecer flexibilidade aos administradores para criar e ajustar banners de maneira eficiente, garantindo que as imagens se ajustem perfeitamente ao layout desejado.</p>		
1.38	<p>No painel administrativo, deve conter um espaço dedicado ao cadastro de concursos e processos seletivos, permitindo a inclusão de editais, gabaritos e listas de chamada. Essa ferramenta facilita a organização e a divulgação dessas informações, assegurando que os candidatos tenham</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

	acesso fácil e centralizado aos documentos necessários.		
1.39	O sistema deve permitir o cadastro de Contas Públicas, oferecendo autonomia para o cadastro de extratos das despesas, permitindo a categorização das despesas e a aplicação de filtros por período. Essa ferramenta facilita a organização e a consulta das informações financeiras, promovendo transparência e acessibilidade para os cidadãos acompanharem a gestão dos recursos públicos.		
1.40	O sistema deve permitir o cadastro detalhado de contratos, além de oferecer controle sobre aditamentos e reajustes. Essa ferramenta facilita a gestão e o acompanhamento dos contratos, garantindo uma administração transparente e organizada dos aditamentos contratuais ao longo do tempo.		
1.41	Todas as páginas do portal devem incluir um gerador de QR Code. Essa funcionalidade é crucial, pois facilita a publicidade institucional tanto em formatos impressos quanto digitais, tornando o acesso e a interação mais práticos e eficientes.		
1.42	O sistema deve possuir a funcionalidade Perguntas Frequentes disponibilizando um banco de dúvidas recorrentes e suas respostas. Essa ferramenta centraliza informações importantes, proporcionando aos usuários acesso rápido e fácil às soluções para as questões mais comuns, melhorando a eficiência do atendimento e a satisfação dos cidadãos.		
1.43	Todos os módulos devem incluir videoaulas explicativas que detalham como utilizar cada serviço do painel administrativo. Essas videoaulas permitem que os servidores públicos alimentem o sistema enquanto assistem às instruções, facilitando o aprendizado e garantindo uma utilização eficiente e correta das ferramentas disponíveis. O sistema ainda deve fornecer área de centro de treinamento online com os vídeos aulas de todos os módulos de forma centralizada.		
1.44	O módulo de projetos deve permitir o cadastro e edição de projetos, com a opção de criar novas categorias e tipos de situações. Essas situações serão utilizadas nas movimentações do projeto na câmara. No cadastro de um novo projeto, deve ser possível selecionar diversos tipos de autores, como vereadores, coautores, entidades, comissões, conselhos, municípios e a mesa diretora, além de incluir ementa, observações, datas de cadastro, apresentação, primeiras e segundas sessões de deliberação, ano, número, legislatura, situação e status. O sistema deverá possibilitar a alteração em lote de vários projetos, modificando suas situações sem a necessidade de acessar		



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 - CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

	<p>cada um individualmente. Também deve possibilitar o registro das movimentações do projeto dentro da câmara, detalhando seu percurso e as situações por que passou, com a opção de adicionar movimentações personalizadas. Devendo ainda possibilitar a vinculação de um protocolo ao projeto, exibindo os protocolos relacionados e as demandas administrativas no módulo de protocolo. Deve ser possível incluir ou corrigir manualmente as votações, tanto em primeiro quanto em segundo turno, e votações secretas. O módulo também deve permitir a vinculação de documentos ao projeto, como pareceres, promulgações, autógrafos, emendas, redações, vetos e outros documentos pertinentes.</p>		
1.45	<p>No módulo de resultados das sessões, deve ser possível publicar os relatórios da sessão em formato PDF, DOC ou DOCX, incluindo a descrição da sessão e o relatório anexado. Podendo escolher a data da sessão, e esses dados poderão ser vinculados à sessão correspondente, caso desejado.</p>		
1.46	<p>O módulo de Atas deve permitir o cadastro e gerenciamento das atas das sessões, com a possibilidade de informar o número ou uma descrição simples para identificá-la, além de especificar o tipo (como "Ordinária", "Extraordinária", etc). Deve ser possível fazer o upload do arquivo da ata e registrar a data de cadastro e o status (ativa ou inativa). O sistema ainda deve permitir a vinculação a ata à sua sessão correspondente, garantindo uma organização eficiente e o fácil acesso aos documentos.</p>		
1.47	<p>O módulo de Comparecimento permitirá que, nos casos em que os vereadores precisem comprovar sua presença nas sessões por meio de documentos escritos, seja feito o upload de documentos contendo as assinaturas dos vereadores presentes. Esses documentos poderão ser vinculados à sessão correspondente, garantindo a formalização e o registro adequado da presença de cada vereador.</p>		
1.48	<p>O módulo de despachos deve permitir o cadastro e edição de despachos. No cadastro de um novo despacho, deve ser possível selecionar os autores e coautores, além de incluir ementa, observações, data de cadastro, ano, número, legislatura, status e vinculação de documentos. Devendo ainda possibilitar o registro das movimentações do despacho dentro da câmara, detalhando seu percurso e as situações pelas quais passou, com a opção de adicionar movimentações personalizadas.</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

1.49	<p>O módulo de Frente Parlamentar deve permitir o cadastro e gerenciamento das frentes parlamentares, possibilitando a inclusão de informações como nome, área de atuação, período de início, período de fim, legislatura e status (ativa ou inativa). Além disso, deve ser possível cadastrar os membros da frente parlamentar, incluindo dados como nome, CPF/CNPJ e cargo dentro da frente, facilitando o acompanhamento da sua composição ao longo do tempo. O sistema também deve permitir o cadastro de notícias relacionadas à frente, com título, conteúdo e anexos, a fim de manter o público informado sobre as atividades realizadas. Deve possuir ainda a opção de registrar álbuns de fotos, organizados por eventos ou atividades realizadas pela frente, bem como armazenar documentos auxiliares, como relatórios, ofícios e pareceres, com a opção de anexar arquivos.</p>		
1.50	<p>O módulo de indicações deve permitir o cadastro e edição de indicações, com a opção de definir tipos de situações. Essas situações serão utilizadas nas movimentações das indicações na câmara. No cadastro de uma nova indicação, deve ser possível selecionar os autores e coautores, além de incluir ementa, observações, data de cadastro, apresentação, ano, número, legislatura, situação e status. O sistema deverá possibilitar a alteração em lote de várias indicações, modificando suas situações sem a necessidade de acessar cada uma individualmente. Também deve permitir o registro das movimentações das indicações dentro da câmara, detalhando seu percurso e as situações pelas quais passaram, com a opção de adicionar movimentações personalizadas. O módulo também deve permitir a vinculação de ofícios.</p>		
1.51	<p>O módulo de pedidos de informações ao Legislativo deve permitir o cadastro e edição de pedidos de informações e vinculação das respostas recebidas, com a opção de definir tipos de situações que serão utilizadas nas movimentações do pedido de informação na câmara. No cadastro de um novo pedido de informação, deve ser possível selecionar os autores e co-autores, além de incluir ementa, observações, data de cadastro, apresentação, ano, número, legislatura, situação e status. Devendo ainda permitir o acompanhamento detalhado de seu percurso e as situações pelas quais passou, com a opção de adicionar movimentações personalizadas.</p>		
1.52	<p>O módulo de pedidos de providência deve permitir o cadastro e edição de pedidos de providência e vinculação das respostas recebidas, com a opção de definir tipos de situações. Essas situações serão utilizadas nas</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

	<p>movimentações do pedido de providência na câmara. No cadastro de um novo pedido de providência, deve ser possível selecionar os autores e co-autores, além de incluir ementa, observações, data de cadastro, apresentação, ano, número, legislatura, situação e status. Também deve ser possível registrar as movimentações do pedido de providência dentro da câmara, detalhando seu percurso e as situações pelas quais passou, com a opção de adicionar movimentações personalizadas.</p>		
1.53	<p>O sistema deve permitir o cadastro de legislações por diferentes tipos de categorias, sendo indispensável a predefinição em sistema das categorias: Leis Ordinárias, Portarias, Leis Complementares, Lei Orgânica do Município, Estatuto, Decretos Municipais, Constituição Federal e Constituição Estadual. Devendo ainda possibilitar o cadastro de informações adicionais como ementa, arquivo, data de cadastro, ano, número da legislação, legislatura e situação (ativa ou inativa, com a opção de "Não consta revogação expressa"). E permitir a vinculação da legislação a um projeto no sistema de controle legislativo.</p>		
1.54	<p>O módulo de mesa diretora deve permitir o cadastro de uma nova mesa diretora, com a possibilidade de selecionar o número da mesa, legislatura, período de início e período final, além de definir se a mesa está ativa ou não. O sistema também deve possibilitar o vínculo dos integrantes da mesa diretora, permitindo escolher os vereadores previamente cadastrados. Além disso, deverá haver a opção de imprimir a composição da mesa diretora, a fim de gerar um documento oficial para registro.</p>		
1.55	<p>O módulo de moções deve permitir o cadastro e edição de moções, com a opção de definir tipos de situações, vinculação de ofícios, e escolher tipos de moções (Aplauso, Apoio, Congratulação, Pesar, Repúdio, etc). No cadastro de uma nova moção, deve ser possível selecionar os autores e co-autores, além de incluir ementa, observações, data de cadastro, apresentação, ano, número, legislatura, tipo, situação e status. O sistema deverá possibilitar a alteração em lote de várias moções, modificando suas situações sem a necessidade de acessar cada uma individualmente. Também deve ser possível registrar as movimentações da moção dentro da câmara, detalhando seu percurso e as situações pelas quais passou, com a opção de adicionar movimentações personalizadas. Devendo ainda possibilitar a vinculação de um protocolo a moção, exibindo os protocolos relacionados e as</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

	demandas administrativas no módulo de protocolo. Deve ser possível incluir ou corrigir manualmente as votações.		
1.56	O módulo de ofícios deve permitir o cadastro e edição de ofícios e vinculação de documentos. No cadastro de um novo ofício, deve ser possível selecionar os autores e co-autores, além de incluir ementa, observações, data de cadastro, ano, número, legislatura e status. Deve ainda permitir o registro das movimentações do ofício dentro da câmara, detalhando seu percurso e as situações por que passou, com a opção de adicionar movimentações personalizadas.		
1.57	O módulo de pautas deve possibilitar o cadastro de pautas organizadas por data, com a opção de vinculá-las diretamente à sessão correspondente. O sistema também deve permitir a edição e remoção das pautas cadastradas, além de oferecer funcionalidades para a consulta das pautas passadas e futuras.		
1.58	O módulo de representações deve permitir o cadastro e edição de representações e vinculação de documentos, com a opção de definir tipos de situações que serão utilizadas nas movimentações da representação na câmara. No cadastro de uma nova representação, deve ser possível selecionar os autores e co-autores, além de incluir ementa, observações, data de cadastro, ano, número, legislatura, situação e status. Também deve ser possível registrar as movimentações da representação dentro da câmara, detalhando seu percurso e as situações por que passou, com a opção de adicionar movimentações personalizadas.		
1.59	O módulo de requerimentos deve permitir o cadastro e edição de requerimentos e vinculação de documentos, com a opção de definir tipos de situações, que serão utilizadas nas movimentações do requerimento na câmara. No cadastro de um novo requerimento, deve ser possível selecionar os autores e co-autores, além de incluir ementa, observações, datas de cadastro, apresentação, ano, número, legislatura, situação e status. O sistema deverá possibilitar a alteração em lote de vários requerimentos, modificando suas situações sem a necessidade de acessar cada um individualmente. Também deve ser possível registrar as movimentações do requerimento dentro da câmara, detalhando seu percurso e as situações por que passou, com a opção de adicionar movimentações personalizadas. O sistema deve permitir a vinculação de um protocolo ao requerimento, exibindo os protocolos relacionados e as demandas administrativas no módulo de protocolo. Devendo ainda possibilitar a inclusão ou correção manual das votações.		



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

1.60	<p>O módulo de Sessão deve permitir a criação e o gerenciamento completo das sessões da câmara. Ao criar uma nova sessão, deve ser necessário informar diversos dados, como número, tipo (Ordinária, Extraordinária ou outro), tribuna (Sem tribuna, Parlamentar, Popular ou outra), data e horário da sessão, ano, descrição, pauta, ata e pronunciamento. Esses dados garantirão o correto registro e organização de cada sessão.</p> <p>Após a criação da sessão, deve ser possível editar o comparecimento dos vereadores de forma manual, facilitando o controle de presença. Além disso, deve ser possível vincular os áudios, vídeos e fotos da sessão, permitindo que os munícipes ouçam e vejam os registros diretamente no portal da câmara.</p> <p>O sistema também deve permitir a vinculação de processos legislativos à sessão, o que permitirá que os processos que ocorrerão durante a sessão sejam automaticamente integrados à ordem do dia. Isso incluirá a vinculação de diversos tipos de processos, como Projetos, Indicações, Pedidos de Providência, Pedidos de Informações ao Executivo, Despachos, Ofícios, Moções, Requerimentos, Representações, Pautas e Atas. Dessa forma, todos os itens discutidos na sessão estarão organizados e acessíveis tanto para os vereadores quanto para o público.</p>		
1.61	<p>No módulo de vereadores, deve ser possível cadastrar informações como nome, foto, partido, número de votos, e-mail, data de aniversário, biografia e sexo. Esse módulo é parte integral do sistema, e qualquer alteração nas informações de um vereador será automaticamente refletida em todos os outros módulos que utilizam esses dados. Também deve ser possível definir a situação atual do vereador na câmara, além de indicar se ele ocupa o cargo de presidente.</p>		
1.62	<p>O sistema deve permitir que através de painel administrativo, o gestor do site, determine um período de início e fim e selecione publicações que possam caracterizar publicidade institucional. Sendo possível selecionar dentre as publicações: alertas, redes sociais, eventos, notícias, vídeos, fotos e banners para que sejam temporariamente desabilitadas do portal. Isso facilita a gestão do site neste período e garante o atendimento integral a Lei nº 9.504/1997.</p>		
1.63	<p>O sistema deve contar com a funcionalidade, de geração de crachás de identificação dos servidores públicos, todo crachá gerado via sistema deve possuir um QR code e uma data de validade discriminada abaixo. Através da leitura</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

	<p>do QR code, uma página de validação deve ser aberta, confirmando se o servidor público portador do crachá está devidamente ativo para o exercício de suas funções. Esta funcionalidade proporciona a padronização da identificação de servidores ativos, garante a segurança em casos de falsos servidores, e gera economia com a aquisição de crachás.</p>		
1.64	<p>No painel de Sessão eletrônica, o controlador deve ser capaz de configurar tempos de fala, podendo atribuir nomes e valores de tempo personalizados, e poder selecionar um vereador para a palavra. O tempo deve ser contabilizado e automaticamente somado ao total de tempo acumulado pelo vereador naquela sessão. Ao iniciar uma ação de tempo de fala, um cronômetro deve ser acionado automaticamente, devendo estar sincronizado com o painel do vereador, painel eletrônico e painel do operador. O controlador também deve ser capaz de cancelar o tempo de fala em andamento e para esse caso, somente o tempo utilizado deve ser somado ao tempo total do vereador. Essas ações realizadas pelo controlador da sessão, devem aparecer na linha do tempo do andamento da sessão, garantindo um acompanhamento cronológico e transparente.</p>		
1.65	<p>No painel de Sessão Eletrônica, o controlador deve ser capaz de incluir matérias na ordem do dia e organizar as pautas. Após o início da sessão o sistema deve bloquear qualquer nova inclusão de matérias, garantindo a integridade do processo. Ao iniciar a sessão todas as telas integradas ao sistema (controlador, vereador e do painel eletrônico) deverão iniciar a contagem do tempo de forma simultânea e esta instantaneidade deve acontecer em todas as etapas do trâmite da sessão. Durante a sessão, o controlador deve conseguir gerenciar as matérias clicando e arrastando-as para duas opções disponíveis: "matéria atual", que representa a pauta em discussão e votação, ou "retirar matéria", que remove a matéria da ordem do dia daquela sessão. Ao retirar uma matéria, o sistema deve exigir uma justificativa, e a mesma deve ser automaticamente registrada na linha do tempo do andamento oficial da sessão. Ao mover uma matéria para o campo de matéria atual, o controlador deve possuir três opções disponíveis: retornar a matéria ao mesmo local da ordem do dia, disponibilizá-la para leitura ou colocá-la em votação.</p>		
1.66	<p>No painel de Sessão Eletrônica, após o controlador disponibilizar para leitura, o controlador deve ser capaz de</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

	<p>determinar o tempo de duração que a matéria ficará disponível no painel dos vereadores. Ao disponibilizar a matéria para leitura um cronômetro deve ser iniciado simultaneamente nas telas do operador, dos vereadores e no painel eletrônico, devendo ao termino do termo determinado, encerrar automaticamente a exibição da tela de leitura e registrar o ato no andamento oficial da sessão.</p>		
1.67	<p>No painel de Sessão Eletrônica, após o controlador disponibilizar a matéria para votação, o controlador deve ser capaz de determinar o tempo de duração da votação, sendo possível ainda selecionar se o presidente da casa terá permissão para votar naquela matéria. Ao disponibilizar a matéria para votação um cronômetro deve ser iniciado simultaneamente nas telas do controlador, dos vereadores e no painel eletrônico. Os votos devem ser disponibilizados em tempo real proporcionando o acompanhamento instantâneo por todas as partes envolvidas. Ao término do tempo estipulado, os painéis de todos os sistemas deverão automaticamente encerrar a exibição da tela de votação e o operador deve ser capaz de decidir qual procedimento será adotado. Caso a contagem de votos determine um empate, o sistema deve permitir que o presidente da casa registre um voto de desempate mediante a abertura de um novo período de votação somente para o presidente. Após o encerramento do tempo de votação, o sistema deve possibilitar a alteração de votos, pois existem situações em que um vereador pode decidir mudar sua escolha antes que o resultado final seja proclamado. Essa mudança de voto deve ser feita sob supervisão e com o consentimento do vereador envolvido, e para transparência do processo a mudança do voto deve ser registrada no andamento da sessão.</p>		
1.68	<p>No sistema de votação eletrônica, o controlador deverá ser capaz de criar, parametrizar e disponibilizar votações de forma integrada ao processo legislativo, definindo perguntas, alternativas e o tipo de votação a ser utilizado, podendo ser por alternativas com seleção única ou múltipla, em modo nominal ou anônimo, bem como votações do tipo “a favor”, “contra” ou “abstenção”, também em formato nominal ou anônimo. As votações deverão estar vinculadas a matérias previamente cadastradas, permitindo sua gestão completa, com operações de criação, edição e exclusão, além da inclusão, edição e remoção de arquivos anexos relacionados às matérias e às votações. Durante a disponibilização da votação, os painéis de votação dos vereadores, o painel de</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

	<p>controle da sessão e o painel eletrônico deverão operar de forma integrada, assegurando a exibição sincronizada das informações e dos resultados em tempo real, inclusive no site da Câmara Municipal. O sistema deverá apresentar uma interface moderna, intuitiva e tecnologicamente avançada, garantindo transparência, acompanhamento imediato dos votos e controle total do andamento da votação até o seu encerramento, respeitando as regras e os fluxos definidos para cada tipo de deliberação.</p>		
1.69	<p>No painel de Sessão Eletrônica, ao final da contagem de votos, o controlador deve ser capaz de finalizar a votação e escolher o status da matéria e após a seleção do status, todos os sistemas conectados (vereadores, do controlador e painel eletrônico) devem exibir a informação final, indicando que a matéria foi concluída com o status escolhido. Todos os votos e procedimentos realizados durante a votação devem ser automaticamente registrados na linha do tempo do andamento da sessão.</p>		
1.70	<p>No painel de votação eletrônica, ao concluir as ordens do dia, o controlador deve ser o único capaz de encerrar a sessão, clicando no botão de finalização, o sistema deve exibir uma mensagem perguntando se o operador deseja gerar automaticamente a ata da sessão, compilando automaticamente todo o acompanhamento registrado da sessão e salvar o conteúdo na seção de atas, disponibilizando-o imediatamente no site da Câmara Municipal ou se preferir ele deve ser capaz de anexar a ata posteriormente. Após o encerramento oficial da sessão, todos os dados relacionados devem ser automaticamente disponibilizados no website da Câmara Municipal</p>		
1.71	<p>O painel do vereador deve ser totalmente responsivo e acessível em dispositivos móveis (celulares e tablets) e desktops (notebooks). Cada vereador deve possuir um login e uma senha para acessar o sistema, que deve ser projetado para ser intuitivo e fácil de usar, considerando as dificuldades que alguns vereadores possam ter com novas tecnologias. Devendo ainda dispor de opção de cor clara e escura, permitindo que o vereador selecione aquele que melhor se adequa à sua visualização, completando a facilitação e experiência de uso.</p>		
1.72	<p>O painel do vereador, deve exibir a lista dos vereadores presentes na sessão sinalizando suas presenças automaticamente após efetuarem o login, demonstrando com foto, nome e status de presença, essa listagem deve aparecer no painel eletrônico e no painel dos vereadores presentes.</p>		
1.73	<p>O painel do vereador deve exibir informações claras sobre</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

	a sessão, incluindo: tipo da sessão, número e data da sessão, horário e o tempo decorrido, status da sessão (em espera, iniciada ou finalizada), e cronômetro, que deve ser ativado automaticamente quando o operador definir um tempo de fala, tempo de leitura ou votação.		
1.74	No painel do vereador, quando o usuário logado exercer a função de presidente, deve haver um botão de "Pedido de Ordem", que ao ser acionado, ativará uma sirene, indicando que a ordem precisa ser restabelecida e mantida no plenário.		
1.75	No painel do vereador, quando o controlador definir um tempo de fala, o painel deve exibir a foto do vereador que está falando, e mostrar o cronometro decrescendo o tempo disponível. Ao termino do tempo de fala, uma sirene deve ser tocada para sinalizar o término do tempo.		
1.76	No painel do vereador, deve possuir, uma guia "Sessão Atual", onde o vereador deve ser capaz de visualizar a Ordem do Dia e acompanhar em tempo real todas as matérias em discussão. Esta aba deve possuir quatro tabelas principais: Matéria atual, que deve exibir a matéria em discussão no momento (leitura ou votação), devendo possuir colunas com o tipo (projeto, moção, requerimento), número, ementa, data, e um botão "Visualizar" para leitura; Ordem do dia, que deve exibir a listagem das matérias que ainda serão abordadas na sessão, devendo possuir colunas com o tipo (projeto, moção, requerimento), número, ementa, data, e um botão "Visualizar" para leitura; Matérias finalizadas, que deve exibir as matérias que já foram votadas, devendo possuir colunas com o tipo (projeto, moção, requerimento), número, ementa, data, e um botão "Visualizar" para exibir os vereadores que votaram e seus respectivos votos; e Matérias retiradas, que deve exibir as matérias que foram retiradas da Ordem do Dia devendo possuir colunas com o tipo (projeto, moção, requerimento), número, ementa, data, e um botão "Visualizar" para apreciação da justificativa cadastrada.		
1.77	No painel do vereador, deve possuir uma guia "Andamento da Sessão" que deve mostrar o histórico completo da sessão desde do seu início, incluindo votações, matérias retiradas, finalizações, tempos de fala e outros eventos importantes. O formato de exibição deve ser em uma linha do tempo, permitindo que o usuário acompanhe os eventos de maneira cronológica.		
1.78	O painel do vereador, deve possuir uma guia "Minha Atuação", que deve permitir ao vereador visualizar seu desempenho durante um período específico, que deve ser		



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

	<p>definido pelo próprio vereador através de campos de data inicial e final. Após a escolha do período, os seguintes gráficos devem ser exibidos: Gráfico de participação, que deve exibir todas as matérias nas quais o vereador teve participação ativa (autoria); e um Gráfico comparativo, que deve comparar o desempenho do vereador com os demais, sem revelar os nomes, para garantir a imparcialidade.</p>		
1.79	<p>O painel do vereador, deve possuir mecanismos de segurança para evitar problemas durante a sessão, sendo essas medidas o: Travamento de tela, quando uma matéria for disponibilizada para leitura ou votação, a tela deve ficar bloqueada, impedindo que o vereador saia da página e se perca no processo; e Preservação de dados, para o caso do vereador fechar o navegador acidentalmente, e executar o login novamente, nenhum dado deve ser perdido e todas as informações da sessão devem ser mantidas e atualizadas em tempo real no painel do vereador. Além de ser indispensável que o painel do vereador esteja disponível para acesso a qualquer momento, 24 horas por dia, para possibilitar eventuais consultas antes, durante e após a conclusão das sessões.</p>		
1.80	<p>No painel do vereador, quando uma matéria for disponibilizada para votação pelo controlador, deve ser exibido a tela de votação em tempo real, e conforme os vereadores votam, os votos devem ser computados automaticamente e o placar deve ser atualizado, devendo exibir os seguintes dados da matéria, tipo (Projeto, Moção, Requerimento), número, ementa, e o cronômetro decrescente com o tempo para votação. Na seleção dos votos, deve ser exibido no campo de votação as opções Favorável, Contra e Abstenção. Para os casos que o presidente não vá votar, o sistema deve permitir que opção de selecionar voto seja desabilitada.</p>		
1.81	<p>O painel eletrônico que será exibido nos televisores, deve operar de forma integrada e sincronizada com os painéis do controlador e do vereador, exibindo a identificação da sessão e sua legislatura, além da data e horário. Também deverá exibir o logotipo e a identificação da Câmara Municipal. Devendo ainda exibir todas as interações dos vereadores com as matérias em discussão, contribuindo para a transparência da informação e permitindo que o público que acompanha a sessão dentro da Câmara Municipal tenha acesso claro e imediato aos processos em andamento. As telas devem exibir os vereadores de forma uniforme, assegurando que todos tenham o mesmo tempo de exibição na tela e garantindo a igualdade.</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

1.82	O painel eletrônico que será exibido nos televisores, deve possuir uma Tela de Início de Sessão organizada em três colunas, uma para exibir os vereadores presentes, outra para os ausentes e uma terceira para os vereadores cujas faltas foram justificadas. Conforme os vereadores se logam no painel eletrônico, eles devem ser automaticamente transferidos da coluna de ausentes para a coluna de presentes.		
1.83	O painel eletrônico que será exibido nos televisores, deve possuir uma Tela de Sessão Iniciada, organizada em três colunas, sendo a primeira coluna, para exibir a listagem decrescente do tempo total de fala de cada vereador, sendo automaticamente atualizados conforme as falas vão sendo registradas. A segunda coluna, deve exibir a ordem do dia, com todas as matérias que serão votadas naquele dia e na terceira coluna, deve ser exibido o status da sessão (Em espera, Iniciada ou Finalizada), o tempo decorrido da sessão e o número total de vereadores presentes.		
1.84	O painel eletrônico que será exibido nos televisores, deve possuir uma Tela de Tempo de Leitura organizada em duas colunas, sendo a primeira coluna, para exibir o cronômetro, e os dados da matéria em discussão, devendo conter o número, autor, data e ementa. Na segunda coluna, deve ser exibido o status da sessão (Em espera, Iniciada ou Finalizada), o tempo decorrido da sessão e o número total de vereadores presentes.		
1.85	O painel eletrônico que será exibido nos televisores, deve possuir uma Tela de Votação da Matéria organizada em duas colunas, sendo a primeira coluna, para exibir os dados da matéria em votação, devendo conter o número, autor, data, ementa e o nome dos vereadores com as suas devidas fotos que dever aparecer automaticamente a cada voto escolhido. A segunda coluna, deve exibir o cronômetro, o placar da votação com a contagem de votos a favor, contra e abstenções, o tempo decorrido da sessão e o número total de vereadores presentes.		
1.86	O painel eletrônico que será exibido nos televisores, deve possuir uma Tela de Tempo de Fala organizada em duas colunas, sendo a primeira coluna, para exibir os dados do vereador que está falando, com o nome, foto e partido, e um cronômetro. Na segunda coluna, deve ser exibido informações sobre o status da sessão (Em espera, Iniciada ou Finalizada), o tempo decorrido da sessão e o número total de vereadores presentes.		
1.87	O painel eletrônico que será exibido nos televisores, deve possuir uma Tela de Sessão Encerrada, que deve exibir		



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

	uma mensagem de agradecimento às pessoas que permaneceram até aquele momento, seguida pelo cronograma da sessão no formato de linha do tempo, que deve ser exibido de forma contínua.		
--	---	--	--

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para o atendimento pleno das necessidades prevista por este legislativo, em consonância com às exigências legais e ao interesse público.

6.2. Os casos omissos ou os casos de não atendimento ao requerido neste termo de referência, a licitante provisoriamente habilitada será desclassificada, e o próximo licitante com o menor preço será convocado para a prova de conceito, e assim sucessivamente.

Centenário do Sul, 08 de abril de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

ANEXO 02

DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

DISPENSA ELETRÔNICA: 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, **Dispensa de Licitação Nº xx/2026**, instaurado pela Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do Aviso de Contratação Direta, para participação nesta dispensa de licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

ANEXO 03 DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA: 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná:

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de **Dispensa de Licitação nº xx/2026**, instaurado pela Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

DISPENSA ELETRÔNICA: 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de Contratação Direta supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que tem interesse em participar da referida dispensa de licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000
FONE (43) 3675-1393 CNPJ: 00.999.114/0001-97
Site: www.centenariodosul.pr.leg.br E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

ANEXO 05

PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA: 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 0_/2026:

1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:	

PREÇO PROPOSTO:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTD	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Implantação de site oficial do Legislativo, serviço de e-mail governamental, licença de sistema de sessão eletrônica e controle legislativo com votação eletrônica	Mês	12		
02	Treinamento de servidor para o portal oficial, sistema de sessão eletrônica e suporte técnico	Serviço	01		

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do Aviso de Contratação Direta.

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

3. VALIDADE

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Aviso de Contratação Direta e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou
procuração com poderes específicos).

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do Aviso de Contratação Direta, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000
FONE (43) 3675-1393 CNPJ: 00.999.114/0001-97
Site: www.centenariodosul.pr.leg.br E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

ANEXO 06 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° --/2026 **DISPENSA ELETRÔNICA: 01/2026** **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO
SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.999.114/0001-97, com sede à Rua Prefeita Veralice Pazzotti, nº 413, Centro, em Centenário do Sul/PR, neste ato representado pelo sr. _____, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº -----
-----SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº-----, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, localizada na -----
-----, representada por -----, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº -----, inscrito no CPF/MF sob nº -----, residente e domiciliado em -----
-----, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de serviços de implantação de site oficial do Legislativo, serviço de e-mail governamental, licença de sistema de sessão eletrônica e controle legislativo com votação eletrônica, com treinamento e suporte técnico, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA deste Processo Licitatório 001/2026 – Dispensa de Licitação Eletrônica 001/2026.

1.2. Este contrato rege-se pela **Lei nº 14.133/2021** e demais normas de Direito Administrativo.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QTD	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Implantação de site oficial do Legislativo, serviço de e-mail governamental, licença de sistema de sessão eletrônica e controle legislativo com votação eletrônica	Mês	12		
02	Treinamento de servidor para o portal oficial, sistema de sessão eletrônica e suporte técnico	Serviço	01		

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

- a) Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de sistema de publicações oficiais, informativos, controle de processos internos e atendimento ao cidadão, em sítio eletrônico gerenciável por painel administrativo, incluindo, migração de dados do portal atual, capacitação dos usuários, hospedagem manutenção, suporte e desenvolvimento de melhorias evolutivas. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do serviço.
- b) Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de hospedagem de ilimitadas contas de e-mail governamentais com base no espaço contratado. Para gestão dos e-mails, é indispensável a disponibilização de painel de gestão para criação, exclusão e mudança de senhas dos e-mails. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do serviço.
- c) Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de um sistema de processo legislativo, projetado para o cadastro e gerenciamento de todas as matérias tratadas nas sessões legislativas da Câmara Municipal. Este sistema permite o registro detalhado de projetos de lei, emendas, requerimentos, moções e outras proposições, além de acompanhar o trâmite legislativo desde a apresentação até a aprovação ou rejeição. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do serviço.
- d) Prestação de serviço técnico especializado para fornecimento de licença de uso de um sistema de votação eletrônica em sessão, projetado para gerenciamento das sessões legislativas da Câmara Municipal. Este sistema deve ser composto por três componentes principais: 1. painel para os vereadores; 2. painel de controle da sessão; e 3. painel eletrônico que será exibido nos televisores. Sendo indispensável que todos esses sistemas estejam totalmente integrados, com o controle legislativo e site da Câmara Municipal. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor global de R\$ ----- (-----).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada no que couber no Art. 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

Todos os itens do serviço contratado deverão estar disponíveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato;

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) Por atos do Contratante que interfiram no prazo de fornecimento;
- b) Atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;
- c) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo responsável fiscal de contratos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, e caso sejam rejeitados, no todo ou em parte, deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Terceiro

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

São direitos e deveres do Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- f) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

São direitos e deveres da Contratada:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 7 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fretes, hospedagens, alimentação, etc;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O valor global é de R\$ -----.



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

8.2. O pagamento ocorrerá em 01 (uma) parcela de R\$ ----- (implantação + treinamento) e 12 parcelas mensais de R\$ ----.

8.3. Os preços poderão ser reajustados após 12 meses pelo índice **IPCA**, exclusivamente sobre os itens de manutenção.

Parágrafo Primeiro

No caso de prorrogação contratual, nos termos do parágrafo único da cláusula quarta, o pagamento se dará em 12 (doze) parcelas mensais.

Parágrafo Segundo

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Terceiro

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo Quinto

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Parágrafo Sétimo

Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente por este órgão, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

I = Índice de atualização financeira
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

Parágrafo Oitavo

O pagamento efetuado pelo Contratante não isenta a Contratada de suas obrigações, sendo vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da contratação.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 156, Lei 14.133/21)

Pelo descumprimento das obrigações, a Contratante poderá aplicar:

- I. **Advertência:** Para faltas leves.
- II. **Multa:** De 10% sobre o valor contratado em caso de inexecução parcial ou total.
- III. **Impedimento de Licitar e Contratar:** Por até 3 (três) anos, com o ente federativo.
- IV. **Declaração de Inidoneidade:** Para infrações graves que justifiquem a perda de confiança na empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 137, Lei 14.133/21)

O contrato poderá ser extinto por ato unilateral da Administração nas hipóteses de descumprimento de cláusulas, atraso injustificado ou razões de interesse público.

A extinção será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 117, Lei 14.133/21)

A execução será acompanhada por fiscal designado, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará a regularização de falhas.

A fiscalização não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios técnicos ou danos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todo o conteúdo, bancos de dados, textos e mídias inseridos no portal são de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Centenário do Sul.

Em caso de rescisão, a Contratada deverá fornecer o "dump" completo do banco de dados e arquivos de mídia em até 48 horas, sem ônus adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeita Veralice Pazzotti, 413 - Centro - Caixa Postal, 31 – CEP 86.630-000

FONE (43) 3675-1393

CNPJ: 00.999.114/0001-97

Site: www.centenariodosul.pr.leg.br

E-mail: camara@centenariodosul.pr.leg.br

oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Centenário do Sul - PR, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento.

E assim, justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Centenário do Sul, -- de ----- de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
MARLON CRUZ PRÊMOLI
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome: